



# Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10743 | 37 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020

## Sumário

### Poder Executivo

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....                       | 03 |
| Casa Civil .....                            | 04 |
| Coordenadoria Estadual da Defesa Civil..... | 06 |
| Casa Militar.....                           | 06 |
| Procuradoria Geral do Estado .....          | 06 |

### Secretarias de Estado

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência.....         | 07 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....         | 11 |
| Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior ..... | 12 |
| Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....        | 12 |
| Secretaria da Educação e do Esporte.....                  | 13 |

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Fazenda .....                                 | 14 |
| Secretaria da Saúde.....                                    | 19 |
| Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho .....   | 22 |
| Secretaria da Segurança Pública .....                       | 34 |
| Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo .... | 35 |
| Receita Estadual do Paraná.....                             | 35 |

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Autorarquias .....                          | 35 |
| Sociedades de Economia Mista .....          | 36 |
| Defensoria Pública do Estado .....          | 36 |
| Ministério Público do Estado do Paraná..... | 37 |



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

|                                                                                      |                                      |                                                                                             |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Governador<br>Carlos Massa Ratinho Junior                                            |                                      | Controladoria Geral do Estado<br>Raul Clei Coccaro Siqueira<br>Luiz Fernando Neto de Castro | Controlador-Geral<br>Diretor-Geral |
| Vice-governador<br>Darci Piana                                                       |                                      | Chefia de Gabinete do Governador<br>Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha                          | Chefe de Gabinete                  |
| Casa Civil<br>Guto Silva<br>Felipe Flessak                                           | Chefe da Casa Civil<br>Diretor-Geral | Casa Militar<br>Tenente Coronel Welby Pereira Sales                                         | Chefe                              |
| Procuradoria Geral do Estado<br>Letícia Ferreira da Silva<br>Izabel Cristina Marques | Procuradora-Geral<br>Diretora-Geral  | Coordenadoria Estadual da Defesa Civil<br>Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig         | Chefe                              |

## Secretarias de Estado

|                                                                                                                             |                             |                                                                                                                         |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência<br>Marcel Henrique Micheletto<br>Elisandro Pires Frigo               | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado da Fazenda<br>Renê de Oliveira Garcia Junior<br>Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro           | Secretário<br>Diretor-Geral          |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>Norberto Anacleto Ortigara<br>Richardson de Souza                 | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo<br>Marcio Fernando Nunes<br>Fabiana Cristina de Campos | Secretário<br>Diretora-Geral         |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura<br>João Evaristo Debiasi<br>Gilberto Antonio da Souza Filho         | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística<br>Sandro Alex Cruz de Oliveira<br>José Brustolin Neto               | Secretário<br>Diretor-Geral          |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes<br>Valdemar Bernardo Jorge<br>Louise da Costa e Silva Garnica | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho<br>Mauro Rockenbach<br>Adayr Cabral Filho                           | Secretário Interino<br>Diretor-Geral |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas<br>João Carlos Ortega<br>Lucio Mauro Tasso                  | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado da Segurança Pública<br>Romulo Marinho Soares<br>Pedro Luiz Humphreys Stonoga                      | Secretário<br>Diretor-Geral          |
| Secretaria de Estado da Educação e do Esporte<br>Renato Feder<br>Glauco Roberto Dias                                        | Secretário<br>Diretor-Geral | Secretaria de Estado da Saúde<br>Carlos Alberto Gebrim Preto<br>Nestor Werner Junior                                    | Secretário<br>Diretor-Geral          |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Tiago Baccin

**Diretora Adjunto**  
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

## Poder Executivo

### Lei nº 20.277

Data 5 de agosto de 2020.

Institui o Dia do Entregador, a ser comemorado anualmente em 16 de março.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Entregador, a ser comemorado anualmente em 16 de março.  
Art. 2º A data ora instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro  
Deputado Estadual

Rodrigo Estacho  
Deputado Estadual

69225/2020

### Lei nº 20.278

Data 5 de agosto de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Santa Pelizzari, com sede no Município de Palmas.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Santa Pelizzari, com sede no Município de Palmas.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo  
Deputado Estadual

69226/2020

### Lei nº 20.279

Data 5 de agosto de 2020.

Institui o Dia Estadual da Mulher Negra, comemorado anualmente em 25 de julho.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Mulher Negra, a ser comemorado anualmente em 25 de julho.  
Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos  
Deputado Estadual  
Do Carmo  
Deputado Estadual

69227/2020

### Lei nº 20.280

Data 5 de agosto de 2020.

Institui o Dia do Delegado de Polícia no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Delegado de Polícia a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Delegado Recalcatti  
Deputado Estadual

69228/2020

### Lei nº 20.281

Data 5 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o exercício da atividade esportiva eletrônica no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Entende-se por esporte eletrônico as atividades que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracterizam a competição de dois ou mais participantes, no sistema de ascenso e descenso misto de competição, com utilização do round-robin tournament systems e o knockout systems.  
Art. 2º Para os efeitos desta Lei os praticantes de esportes eletrônicos são considerados atletas.  
Art. 3º É livre a atividade esportiva eletrônica no Estado do Paraná, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC à formação cultural, propiciando a socialização, a diversão e a aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.

**Parágrafo único.** São objetivos específicos do esporte eletrônico:

I - promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana através da prática esportiva;  
II - propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito;  
III - desenvolver a prática esportiva cultural, unindo, por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente de credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;  
IV - combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos games;  
V - contribuir para a melhoria da capacidade intelectual, fortalecendo o raciocínio e a habilidade motora de seus praticantes.

Art. 4º O Estado do Paraná reconhece como fomentadores da atividade esportiva que normatizam e difundem a prática do esporte eletrônico:

I - Confederação;  
II - Federação;  
III - Liga; e  
IV - Entidades Associativas.

Art. 5º Institui o Dia Estadual do Esporte Eletrônico a ser comemorado anualmente em 27 de junho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício  
Deputado Estadual

69229/2020

### Lei nº 20.282

Data 5 de agosto de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Asilo São Francisco de Assis do Município de Abatiá, com sede no Município de Abatiá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Asilo São Francisco de Assis do Município de Abatiã, com sede no Município de Abatiã.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli  
Deputado Estadual

69230/2020

**Lei nº 20.283**

Data 5 de agosto de 2020.

Institui o Dia Estadual de Conscientização e Valorização das Trissomias Cromossômicas, a ser realizado anualmente em 23 de março.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização e Valorização das Trissomias Cromossômicas, a ser realizado anualmente em 23 de março.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias como entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnósticos e tratamentos das pessoas com Trissomias Cromossômicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo, em 5 de agosto de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Emerson Bacil  
Deputado Estadual

69231/2020

**DECRETO Nº 5.306**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.492.842-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5.042, de 7 de julho de 2020, na parte onde se lê: "SOLANGE MARIA XAVIER DE FREITAS, RG nº 9505880", leia-se: "SOLANGE MARIA XAVIER DE FREITAS, RG nº 6.950.588-0".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 05 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

69207/2020

**DECRETO Nº 5.307**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, um cargo de provimento em comissão de Gerente de Programa – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho para Casa Civil, com a respectiva titular, servidora ELAINE PEREIRA ALMEIDA, RG nº 15.534.683-3 alterando a denominação do cargo para Assessor.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, referido cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 05 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MAURO ROCKENBACH  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

69208/2020

**DECRETO Nº 5.308**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, para a Procuradoria Geral do Estado, com a respectiva titular, servidora ISABELA BARBOSA DE SOUZA, RG nº 15.755.963-0.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente à Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 05 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA  
Procuradora-Geral do Estado

69210/2020

**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 378**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora, ELAINE PEREIRA ALMEIDA, RG nº 15.534.638-3, nomeada pelo Decreto nº 3789, de 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 5.307, de 5 de agosto de 2020, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral de Ação Solidária – SGAS.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba 05 de agosto de 2020

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

69239/2020

**DETRAN****PORTARIA n.º 187/20 – DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de julho de 2020, que Adia as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, em razão da pandemia da Covid-19;

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias nº 155 e 156 – CORH/DG, de 01/07/2020, publicada no DIOE nº 10720 de 03/07/2020, que afastou os servidores abaixo relacionados, no período de 04/07 a 04/10/2020, para concorrerem a cargo eletivo:

| SERVIDOR                         | RG          | PROTOCOLO    |
|----------------------------------|-------------|--------------|
| DIONI STUCHI                     | 7.502.345-6 | 16.665.074-7 |
| EMERSON SIDNEI MINUCIELI         | 5.086.405-7 | 16.679.283-5 |
| EVANDRO ALCANTARA                | 5.818.518-3 | 16.654.895-0 |
| FELIPE CABRAL DALLA VECIA SAUER  | 7.994.249-9 | 16.643.265-0 |
| FERNANDO DE JESUS ANTONIO        | 7.570.156-0 | 16.640.987-0 |
| JOSÉ ACIOLI ALVES DE OLIVEIRA    | 3.031.184-1 | 16.683.895-9 |
| LAURO LOURENÇO GIACOMINI         | 7.584.028-4 | 16.692.217-8 |
| MARILENE MENEGUZZO SCHNORMBERGER | 4.357.261-0 | 16.687.335-5 |
| MARTA MATKIEVICZ                 | 7.985.734-3 | 16.689.456-5 |
| REGIUS FERNANDO DE OLIVEIRA      | 5.803.706-0 | 16.698.270-7 |
| SILVIA AKIE HIGUCHI              | 5.149.146-7 | 16.665.082-8 |

Curitiba, 20 de julho de 2020

Wagner Mesquita de Oliveira  
Diretor-Geral

68116/2020

**PORTARIA N.º 088/2020-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 15.921.167-3, resolve:

**ALTERAR**

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do **PERMITRAN CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 11.493.157/0001-12, retirando-se os sócios Ana Marisa do Vale e Marcos André Gomes da Silva, ingressando Regina Maria Gomes dos Santos e Andressa de Jesus Gomes dos Santos, permanecendo Dulcídio Pereira dos Santos Filho e o endereço para constar como **Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 1145 – Alto Boqueirão – Curitiba/PR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Diretor Geral do Detran/PR

**68195/2020**

**PORTARIA n.º 177/20 - CORH/DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

**DESIGNAR – MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO** – RG n.º 6.208.342-5, para responder cumulativamente pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e

DIRETORIA DE OPERAÇÕES a partir de 16/07/2020, ficando por este ato revogada a portaria n.º 163/2020.

Curitiba, 16 de julho de 2020

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor-Geral

**PORTARIA n.º 178/20 - CORH/DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

**DESIGNAR – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA** – RG n.º 1.455.335-5, para responder pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a partir de 16/07/2020.

Curitiba, 16 de julho de 2020

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor-Geral

**PORTARIA n.º 184/20 - CORH/DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

**DISPENSAR – ADRIANA DO ROCIO DE BARROS RIBEIRO** – RG n.º 5.230.057-6, de responder pelo NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, ficando revogada por este ato, na parte que a designou, a portaria n.º 542/19 – CORH/DG, a partir de 20/07/2020.

**DESIGNAR – SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO** – RG n.º 7.145.863-6, para responder pelo NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, a partir de 20/07/2020.

Curitiba, 20 de julho de 2020

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor-Geral

**68105/2020**

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

**DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran, durante impedimentos legais do chefe titular.**

| SERVIDOR                       | RG          | PORTARIA | DIA/PERÍODO/A PARTIR DE | UNIDADE      |
|--------------------------------|-------------|----------|-------------------------|--------------|
| REGINALDO VENANCIO CAPARROZ    | 8.830.926-0 | 173/20   | 29/06 A 03/07/20        | 20ª UMUARAMA |
| EVERSON PESSONI                | 5.956.174-0 | 174/20   | 06/07 A 10/07/20        | 40ª CAMBARÁ  |
| DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI | 8.182.475-4 | 175/20   | 06/07 A 17/07/20        | 20ª UMUARAMA |

**DESIGNAR – As servidoras abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Ciretran, durante férias do chefe titular.**

| SERVIDOR                    | RG          | PORTARIA | DIA/PERÍODO      | UNIDADE           |
|-----------------------------|-------------|----------|------------------|-------------------|
| ALINE CRISTINE VOLPE        | 8.223.069-6 | 172/20   | 06/07 A 21/07/20 | 12ª PST. LONDRINA |
| ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS | 3.239.863-4 | 188/20   | 27/07 A 25/08/20 | COAD              |

**DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem Interinamente pela Ciretran**

| SERVIDOR               | RG          | PORTARIA | A PARTIR DE | UNIDADE        |
|------------------------|-------------|----------|-------------|----------------|
| CLEVERSON MOLOSSI      | 6.804.760-9 | 157/20   | 23/06/20    | 33ª MEDIANEIRA |
| LEONARDO AUGUSTO ROSSI | 7.526.016-4 | 158/20   | 24/06/20    | 28ª LOANDA     |

**DESIGNAR – O servidor abaixo, para responder interinamente pela Ciretran**

| SERVIDOR              | RG          | PORTARIA | A PARTIR DE | UNIDADE      |
|-----------------------|-------------|----------|-------------|--------------|
| ROBSON LUIZ MARTELOTI | 3.962.914-3 | 171/20   | 11/06/20    | 54ª IMBITUVA |

**DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem pela Coordenadoria/Ciretran**

| SERVIDOR                      | RG           | PORTARIA | A PARTIR DE | UNIDADE      |
|-------------------------------|--------------|----------|-------------|--------------|
| EDUARDO HENRIQUE SCHAIA ROCHA | 7.372.661-1  | 171/20   | 11/06/20    | 54ª IMBITUVA |
| MARCIO ROBERTO RIBAS          | 6.917.874-0  | 176/20   | 15/07/20    | EPT/COPET    |
| LEONARDO NAPOLI               | 13.579.463-5 | 185/20   | 20/07/20    | COOGS        |

**DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Ciretran**

| SERVIDOR                           | RG           | PORTARIA | A PARTIR DE | UNIDADE        |
|------------------------------------|--------------|----------|-------------|----------------|
| FABRICIA MARTINS FERREIRA          | 15.884.262-9 | 157/20   | 23/06/20    | 33ª MEDIANEIRA |
| NELSON RUBENS DE ALMEIDA           | 7.381.156-2  | 158/20   | 24/06/20    | 28ª LOANDA     |
| DEMETRIO CESAR TONON               | 15.885.003-6 | 176/20   | 15/07/20    | EPT/COPET      |
| ADRIANA DO ROCIO DE BARROS RIBEIRO | 5.230.057-6  | 185/20   | 20/07/20    | COOGS          |

**DESIGNAR – O servidor abaixo, para prestar serviços de vistoria e lacre**

| SERVIDOR             | RG          | PORTARIA | Período          | UNIDADE |
|----------------------|-------------|----------|------------------|---------|
| EDSON SILVEIRA FILHO | 7.041.835-5 | 183/20   | 16/07 A 31/12/20 | DETO    |

Curitiba, 31 de julho de 2020

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor-Geral

**68102/2020**

## Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
DESPACHO Nº 023/2020

Dispensa de Licitação nº 011/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 16.774.609-8

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 035/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa SERGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA EIRELE, CNPJ nº 76.759.349/0001-73, visando a aquisição de 30 (trinta) pastas porta certificados, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. Nomeio como gestor da presente aquisição o 1º Ten. QBM Marcos Vidal da Silva Junior, RG 8.896.129-3.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências

Curitiba, 4 de agosto de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

68511/2020

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
PORTARIA Nº 016/2020

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de julho de 2020, o Major QOBM Dorico Gabriel Borba, RG 6.856.746-7, da Função Privativa Policial de Chefe da Divisão administrativa, orçamentária e financeira desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 2º Designar, a partir de 1º de agosto de 2020, o Major QOBM Gerson Candido Rocha Filho, RG 6.010.991-5, da Função Privativa Policial de Chefe da Divisão administrativa, orçamentária e financeira da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, PR, 31 de julho de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

68508/2020

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
PORTARIA Nº 017/2020

O Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.447 de 23 de maio de 2019, subdelegar ao Major QOBM Gerson Candido Rocha Filho, RG 6.010.991-5, Chefe da Divisão Administrativa, Orçamentária e Financeira desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a atribuição de ordenador de despesas, a contar de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 3 de agosto de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

68509/2020

## Casa Militar

CASA MILITAR

PORTARIA E00035/2020

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 7º, incisos VI, VII, IX, XXVII e XXV do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o contido no e-Protocolo nº 16.543.494-3, em especial quanto ao item 1.5 do Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 555/2020, cujo objeto reside na aquisição de produtos de panificação, incluindo o serviço de entrega, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Cap. QOPM Edivan Charles Frago, R.G. nº 7.039.562-2 pelo Cap. QOPM Maykon Faria da Cunha, RG nº 9.219.611-9 na Presidência da Comissão de Avaliação Técnica, referente às amostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 03 de agosto de 2020.

Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales,  
Chefe da Casa Militar.

68225/2020

## Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 173/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado com fundamento no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019 e no artigo 6º C, inciso II da Lei 16.035/2008 (incluído Pela Lei 19.990/2019).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019 e no artigo 6º C, inciso II da Lei 16.035/2008 (incluído pela Lei 19.990/2019),

RESOLVE

Conceder autorização Genérica a todos os Procuradores do Estado que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.639.505-4, nos termos do Despacho nº 681/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Leticia Ferreira da Silva  
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim  
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

68187/2020



# A história do Paraná passa por aqui.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## Secretaria da Administração e da Previdência

### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5874 03/08/2020  
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2863 DE 13/09/2019 O NOME DE ANTONIO GERALDO MENDONÇA  
R.G. 34309981 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5303 DE 06/01/2012 O NOME DE MARIA EUGENIA PUSCHNICK GOMES  
R.G. 129682523 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12789 DE 09/11/2017 O NOME DE JAZONIR VIEIRA DA ROCHA  
R.G. 8931100 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17603 DE 20/10/1994 O NOME DE DALVA MARLI FACHIM  
R.G. 17538675 LF - 1

### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5875 03/08/2020  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 934 DE 19/03/2019 O NOME DE DONETE SIMONI ROSSO  
R.G. 45358771 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4046 DE 01/12/2015 O NOME DE DILMARA FURLAN DE FARIA  
R.G. 32300200 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5075 DE 11/03/2020 O NOME DE MARIA ADRIANA MEIRA  
R.G. 50263410 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9720 DE 23/02/2017 O NOME DE ROSANGELA APARECIDA PALOMARES  
R.G. 39539390 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11653 DE 01/08/2017 O NOME DE ANA AMELIA PIZZINI VIEIRA  
R.G. 18084708 LF - 3  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14199 DE 03/04/2018 O NOME DE ELIANE APARECIDA DIAS LUNARDON  
R.G. 43965093 LF - 2

### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5876 03/08/2020  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3477 DE 16/08/2011 O NOME DE DULCINEIA CRISTINA ZANARDO METRING  
R.G. 30653890 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3719 DE 03/09/1999 O NOME DE MARCELIA OSTAPIV  
R.G. 20422408 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4047 DE 01/12/2015 O NOME DE DILMARA FURLAN DE FARIA  
R.G. 32300200 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5837 DE 20/07/2020 O NOME DE VILMA JESUS DE LIMA SILVEIRA  
R.G. 32133436 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7048 DE 16/01/2008 O NOME DE EREDI MIRTA KRUGER ALBUQUERQUE  
R.G. 20497319 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21731 DE 28/04/1998 O NOME DE EREDI MIRTA KRUGER ALBUQUERQUE  
R.G. 20497319 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23020 DE 16/07/1998 O NOME DE MARIA ELISABETE DOS ANJOS ROMANINI  
R.G. 13575894 LF - 1

### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5877 03/08/2020  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2745 DE 06/07/2011 O NOME DE VERA BEATRIS FERNANDES  
R.G. 43251090 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3644 DE 04/07/2007 O NOME DE MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CAMILO  
R.G. 43029282 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4055 DE 29/01/2020 O NOME DE MARIA ADRIANA MEIRA  
R.G. 50263410 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4137 DE 31/01/2020 O NOME DE HELENA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO  
R.G. 42104884 LF - 3  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7913 DE 05/07/2012 O NOME DE EDILCE MARIA BALBINOT BORBA  
R.G. 40591095 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16436 DE 25/05/2009 O NOME DE ELIANE APARECIDA DIAS LUNARDON  
R.G. 43965093 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18056 DE 10/08/2009 O NOME DE MARIA LUCIA WROBLEWSKI MERNICK  
R.G. 40412158 LF - 90

### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5878 03/08/2020  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5759 DE 06/07/2020 O NOME DE HILDA NUNES PEREIRA  
R.G. 51483618 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6378 DE 20/05/2016 O NOME DE CLAUDIA SCHENA ROTTA  
R.G. 89677122 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14200 DE 03/04/2018 O NOME DE ARLETE MARIA DIDONE  
R.G. 50572358 LF - 2  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14210 DE 06/07/2005 O NOME DE ELIZABETE APARECIDA DA SILVA SANTOS  
R.G. 51157176 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24965 DE 22/11/2010 O NOME DE MARIA INES DE OLIVEIRA SANTAROSA  
R.G. 57097248 LF - 91

## Resolução SEAP nº. 8.845/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o exarado no Ofício nº 1087/2020/PRE-PGE e considerando o contido no protocolado nº 16.762.486-3, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0055823-81.2017.8.16.0182,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu 01 (uma) referência a título de Progressão por Antiguidade, aos Agentes de Execução, Agentes Penitenciários e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                     | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|--------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AE    | SIMONE FERREIRA DA SILVA | 86263408 | 1  | CL  | REF | CL   | REF | 11/12/2013  |
|       |       |                          |          |    | III | 03  | III  | 04  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e Previdência

68149/2020

## Resolução SEAP nº. 8.856/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1096/2020 PGE/PRE, contido no protocolado nº 16.767.316-3, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0001515-25.2019.8.16.0021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 1 (uma) Classe salarial, pelo critério de Promoção por Merecimento, a servidora Agente de Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                          | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|-------------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SEJUF | AP    | TEREZINHA FERRAZ SCHILICHTING | 42385115 | 1  | CL  | REF | CL   | REF | 23/01/2016  |
|       |       |                               |          |    | III | 07  | II   | 01  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68152/2020

## Resolução SEAP nº. 8.847/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o contido no protocolado nº 16.765.381-2, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0027156-17.2019.8.16.0182,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu 01 (uma) referência a título de Progressão por Antiguidade, aos Agentes de Execução, Agentes Penitenciários e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO  | CARGO | NOME           | RG       | LF | DE |     | PARA |     | A partir de |
|--------|-------|----------------|----------|----|----|-----|------|-----|-------------|
| ADAPAR | AE    | NEIDE FERREIRA | 40331581 | 02 | CL | REF | CL   | REF | 01/11/2014  |
|        |       |                |          |    | I  | 08  | I    | 09  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro

de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e Previdência**

68153/2020

**Resolução SEAP nº. 8.853/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 979/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº 16.765.567-0, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0037533-52.2016.8.16.0182,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro na parte que concedeu Promoção por Merecimento, aos Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                        | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|-----------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AN    | WAGNER JOSÉ MARTINS GABRIEL | 71908127 | 01 | CL  | REF | CL   | REF | 10/07/2016  |
|       |       |                             |          |    | III | 06  | II   | 01  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e Previdência**

68155/2020

**Resolução SEAP nº. 8.857/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 1099/2020-PGE/PRE contido no protocolado nº 16.770.444-1, que trata de cumprimento judicial da decisão proferida nos Autos nº 0063018.20.2017.8.16.0182

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu uma (01) ou duas (02) referências salariais aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                     | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|--------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AN    | DIEGO PIOTROWSKI MACHADO | 81145393 | 01 | CL  | REF | CL   | REF | 20/11/2013  |
|       |       |                          |          |    | III | 01  | III  | 03  |             |

**Art. 2º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.576 de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322, de 29 de outubro de 2014, que concedeu aos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário ativos, que tomaram posse e exercício entre 01 de março e 03 de setembro de 2008, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) referência a título de progressão por antiguidade na carreira para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                     | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|--------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AN    | DIEGO PIOTROWSKI MACHADO | 81145393 | 01 | CL  | REF | CL   | REF | 29/10/2014  |
|       |       |                          |          |    | III | 03  | III  | 04  |             |

**Art. 3º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e Previdência**

68157/2020

**Resolução SEAP nº. 8.858/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 943/2020-PGE/PRE contido no protocolado nº 16.769.708-9, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0002775-64.2020.8.16.0034.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar Anexo Único da Resolução nº 1240 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, que promoveu, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|-------------------|----------|----|----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AN    | EUDES ANTONIO KUS | 31695694 | 01 | CL | REF | CL   | REF | 29/09/2014  |
|       |       |                   |          |    | II | 07  | I    | 01  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Marcel Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e Previdência**

68159/2020

**Resolução SEAP nº. 8.914/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 16.775.211-0, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0007720-38.2020.8.16.0182,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu uma (01) ou duas (02) referências salariais a título de Progressão por Titulação, aos Agentes Profissionais, Agentes de Execução, Agentes Penitenciários, Agentes de Aviação e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                    | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|-------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
| SESP  | AE    | VALTER MARTINS DA SILVA | 32722970 | 97 | CL  | REF | CL   | REF | 19/05/2016  |
|       |       |                         |          |    | III | 04  | III  | 06  |             |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Marcel Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e Previdência**

68161/2020

**Resolução SEAP N° 8.912 /2.020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 5.300, de 30 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10739,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Diretor de Departamento, Assessor e Chefes de Divisão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

| Departamento do Patrimônio do Estado – DPE |                            |             |
|--------------------------------------------|----------------------------|-------------|
| Função-Simbologia                          | Nome                       | RG          |
| Diretor –DAS-2                             | Alexandre Modesto Cordeiro | 1.085.135-1 |

|                                                     |                                      |             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Assessor –DAS -4                                    | Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann | 8.917.737-5 |
| Chefe de Divisão de Bem Imóvel – DBI                | Eduardo Christiano Lobo              | 782.357-6   |
| Chefe de Divisão de Bem Móvel – DBM                 | Ilse Kauana Velloso de Souza         | 8.010.704-8 |
| Chefe de Divisão de Regularização e Alienação – DRA | Rita Oriana Rolim Chamorro           | 7.533.004-9 |

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de agosto de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Marcel Henrique Micheletto

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

68301/2020

## Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.121349/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.661.768-5. Segurado: IVO MATHIAS, RG 115.315-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GERTRUD MARGOT FLUGEL MATHIAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12777.49. Total do Benefício R\$ 12777.49

Ato n.121350/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.661.781-2. Segurado: ELIANA MARA BONMANN, RG 3.177.979-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SERGIO VAZ LEANDRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2326.58. Total do Benefício R\$ 2326.58

Ato n.121351/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.661.781-2. Segurado: ELIANA MARA BONMANN, RG 3.177.979-0 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SERGIO VAZ LEANDRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2306.51. Total do Benefício R\$ 2306.51

Ato n.121352/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.581.596-3. Segurado: ELIAS RODRIGUES SIMOES, RG 3.261.899-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IRENE ROSA DE SOUZA SIMOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4441.33. Total do Benefício R\$ 4441.33

Ato n.121353/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.490.422-9. Segurado: ALCIDES DE SOUZA RIBEIRO, RG 265.768-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SUELI DE JESUS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6207.40. Total do Benefício R\$ 6207.40

Ato n.121355/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.641.962-0. Segurado: LUIZ CARLOS FURLANETO, RG 3.217.148-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: INES BACARIM FURLANETO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 990.92; DANIEL BACARIM FURLANETO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 990.92. Total do Benefício R\$ 1981.84

Ato n.121362/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.410.544-0. Segurado: DECIO ROBERTO CALEGARI, RG 3.159.201-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA REGINA MACHADO CALEGARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4876.45. Total do Benefício R\$ 4876.45

Ato n.121366/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.654.972-8. Segurado: ADALTO HENRIQUE BRUSCHI, RG 6.065.362-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ALCIONE MURALHO BRUSCHI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1226.67; CINTIA MARIA MURALHO BRUSCHI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1226.67. Total do Benefício R\$ 2453.34

Curitiba, 28 de julho de 2020

66440/2020

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
PORTARIA Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Portaria nº 320, de 17 de Outubro de 2019 que altera o anexo II da Portaria nº 326/2013, que dispõe sobre a "Organização do Nível de Atuação Regional da Adapar", **RESOLVE**: Lotar a servidora **MARCY GARCIA FURTADO** - RG 3.095.538-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Profissional de Nível Superior, na Ulsa de Paranavaí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamar Cesar Martins**, Diretor Presidente.

68392/2020

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

A Gerência de Saúde Animal informa que foi autuado o Sr. JONAS RODRIGUES, CPF: 046.085.009-10, Município de UMARAMA, PR - Auto de Infração nº 42913 de 25.06.2020, por infringir a Lei Estadual nº 11504 de 06.08.96, Art. 3; Decreto Estadual nº 12029 de 01.09.14, Art. 38, Inciso I, Art. 86.

Curitiba, 04 de Agosto de 2020.

ALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico

68498/2020

### ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 50583, Protocolo nº 161333034, contra **PAULO ROBERTO MACHINSKI**, Município de **FERNANDES PINHEIRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 6689, Protocolo nº 160733950, contra **TEREZINHA SOLEK DE MATTOS**, Município de **PIRAÍ DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 86132, Protocolo nº 161249424, contra **JORGE CARRIEL**, Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 22689, Protocolo nº 160776234, contra **GERONIMO VALDEMAR FERRARINE**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por nulidade do processo**.

Auto de Infração nº 40711, Protocolo nº 162045571, contra **MARCOS ROBERTO DE JESUS**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 26582, Protocolo nº 162834134, contra **BLAZIUS & PASE LTDA - ME**, Município de **SALTO DO LONTRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 12202, Protocolo nº 161994677, contra **RICARDO MOACIR BONKA AGROPECUARIA EIRELI**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 18569, Protocolo nº 157322788, contra **CELESTINO LAURINDO JUNIOR**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29419, Protocolo nº 154670688, contra **ROMARINO ZANATTA**, Município de **ANAHY** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 49661, Protocolo nº 159773345, contra **REMILSON ANDRÉ QUADRI**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 18785, Protocolo nº 163473992, contra **G VIANA DE LIMA AGROPECUARIA**, Município de **ITAÚNA DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 20676, Protocolo nº 160830107, contra **OSVALDOLINO DA LUZ**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 33460, Protocolo nº 162038095, contra **CELSON PASDA**, Município de **AGUDOS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 12203, Protocolo nº 161525723, contra **O. TABORDA E CIA LTDA**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 49682, Protocolo nº 161039985, contra **VERGINIA BAGGIO PADILHA**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 26581, Protocolo nº 163128020, contra **COMERCIAL AGROVETERINARIA MALYS LTDA - EPP**, Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29655, Protocolo nº 160409355, contra **DIEGO DARONCH**, Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 26579, Protocolo nº 162147358, contra **SALEZIO FERREIRA DE SOUZA**, Município de **ENÉAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 105830, Protocolo nº 156827711, contra **JUAREZ GERALDO MEOTTI**, Município de **MEDIANEIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 20686, Protocolo nº 160823593, contra **MARCOS ADEMILSON KUK**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 32085, Protocolo nº 161929425, contra **FERNANDA DAS DORES CORDEIRO**, Município de **FAXINAL** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por nulidade do processo**.

Auto de Infração nº 14623, Protocolo nº 158477360, contra **MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 26580, Protocolo nº 162612301, contra **THAIS ANDREZZA DA SILVA**, Município de **NOVA PRATA DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 18289, Protocolo nº 161685062, contra **IRMAS CORTEZ LTDA ME**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 16125, Protocolo nº 160912375, contra **ANTÔNIO CARLOS IGLESIAS CANHA**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 22540, Protocolo nº 160762470, contra **DANIEL**

**NAOTO CHIBA**, Município de **PIRAÍ DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49618**, Protocolo nº **158686201**, contra **GILNEI JOSE ESTIVAL**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **51301**, Protocolo nº **163427060**, contra **CESAR LUIZ MOLETA**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.  
Auto de Infração nº **86130**, Protocolo nº **162138626**, contra **FABIO D OVIDIO**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **8611**, Protocolo nº **162319035**, contra **GUILHERME CUSTODIO JORGE**, Município de **FOZ DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **29398**, Protocolo nº **163055341**, contra **VIVEIRO AGRODOMUS EIRELI**, Município de **CASCABEL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49262**, Protocolo nº **161171123**, contra **CANDIDO MACHADO**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **5109**, Protocolo nº **161925683**, contra **REGINALDO MACHADO DE SOUZA**, Município de **TAMBOARA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por nulidade do processo**.

Auto de Infração nº **17885**, Protocolo nº **162440900**, contra **EDMAR ROCHA JUNIOR**, Município de **MARILENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22542**, Protocolo nº **160758147**, contra **PEDRO MACHADO CARNEIRO NETO**, Município de **PIRAÍ DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **13172**, Protocolo nº **162746260**, contra **ERNESMAR CASTURINO DALZOTO**, Município de **PALMITAL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **8621**, Protocolo nº **163121875**, contra **SILVIO GRUNEVALD**, Município de **FOZ DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22394**, Protocolo nº **161050938**, contra **JOSE MOACIR PEREIRA**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49681**, Protocolo nº **161036684**, contra **VALDECIR LASTA**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **28765**, Protocolo nº **154272950**, contra **MUNICIPIO DE ASTORGA**, Município de **ASTORGA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **12201**, Protocolo nº **161509167**, contra **ANTONIO CARLOS DA CUNHA PINTO**, Município de **LAPA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22391**, Protocolo nº **160632666**, contra **RICARDO KUHN E CIA LTDA -ME**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **66458**, Protocolo nº **161050075**, contra **GERALDO GUERINO NETO**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Advertência**, cumulada com **Suspensão** (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº **22626**, Protocolo nº **160064838**, contra **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL**, Município de **ORTIGUEIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22008**, Protocolo nº **161509728**, contra **EDSON CAMARGO**, Município de **NOVA TEBAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.062,20**, cumulada com **Suspensão** (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº **60858**, Protocolo nº **162607111**, contra **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **46743**, Protocolo nº **163033640**, contra **JOANITA MAZZUCATTO**, Município de **CANTAGALO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **50580**, Protocolo nº **159840042**, contra **JOYCE RAFAELA PAZ**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **32087**, Protocolo nº **163332248**, contra **AECIO FLAVIO DE PAULA**, Município de **CAMBÉ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por nulidade do processo**.

Auto de Infração nº **35280**, Protocolo nº **160775343**, contra **AGRICOLA CAMILO LTDA - ME**, Município de **KALORÉ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22874**, Protocolo nº **160744618**, contra **JULIO DO NASCIMENTO**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **17884**, Protocolo nº **156471119**, contra **GILDASIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Município de **NOVA LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Curitiba, 4 de Agosto de 2020

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

68256/2020

## Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

### Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 037/2020-GRE, DE 03 de agosto de 2020.

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação

de 01 (uma) vaga, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2020 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

| CLASSE                              | FUNÇÃO     | Nº DE VAGAS | JUSTIFICATIVA                   |
|-------------------------------------|------------|-------------|---------------------------------|
| Agente Universitário de Nível Médio | Enfermeiro | 01 - HUOP   | Para atender a demanda do HUOP. |

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

68580/2020

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### PORTARIA 016/2020 – SECC.

**Súmula:** Designa os integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, área Cultural Ópera referente ao edital nº 002/2019 – PROFICE. O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4498 de 16 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes para compor a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, área Cultural Ópera Edital nº 002/2020 – PROFICE, conforme a seguir:

I - Aldice Lopes da Silva - RG nº 2.215.625-0 /PR

II - Diego Martins Avelleda - RG nº 9.058.125-2/PR

III - Paulo Barreto do Nascimento - RG nº 5.950.449-5/PR

IV - Ricardo Molter - RG nº 7.631.891-3/PR

Art. 2º É responsabilidade da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, a avaliação individualmente dos conteúdos dos projetos classificados em Análise Prévia, destinados à área da Ópera, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.

Parágrafo único: À Comissão de Análise Técnica e de Mérito é reservado o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou por meio de assessoria técnica, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos proponentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Gilberto Antonio de Souza Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

68141/2020

### PORTARIA 017/2020 – SECC

**Súmula:** Designa os integrantes da Comissão de Habilitação referente ao edital nº 002/2020.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4498 de 16 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Habilitação do Edital nº 002/2020 Chamamento para Licenciamento de Conteúdo Cultural Digital Cultura Feita em Casa, conforme a seguir:

I – Membros Titulares:

a) Allan Kolodzieiski – RG nº 9.904.554-0/PR;

b) André Avelino da Silva – RG nº 7.876.702-2/PR;

c) João Marcos de Almeida – RG nº 7.244.459-0/PR;

d) Mayara Bonde – RG nº 8.265.862-9/PR;

e) Milena Cristina Alves – RG nº 9.358.895-9/PR;

f) Pedro Furlan da Silva – RG nº 5.962.477-6/PR;

g) Regiana Maria de Andrade – RG nº 6.850.824-0/PR;

II – Membro Suplente Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki – RG nº 7.378.498-0/PR.

Art. 2º É de responsabilidades da Comissão de Habilitação, verificar a regularidade do aspecto formal relativo às propostas recebidas, bem como, a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Parágrafo único: Além das responsabilidades definidas cabe a referida Comissão decidir os casos omissos relacionados à documentação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Gilberto Antonio de Souza Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

68142/2020

RESOLUÇÃO Nº. 041/2020-SECC

RG 1.143.434-7

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 024/2020.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

João Evaristo Debiasi  
Secretário de Estado

68464/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e o contido no Decreto nº 4552/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como relator inventariante da Secretaria de Comunicação Social e da Cultura a servidora **Dirce Maria Reinehr** -

## Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 381 a 425 – 04/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160  
Nome do Município: Arapoti  
Código do Estabelecimento: 620  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS PROFIS DE ARAPOTI CEPAC  
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

| Nome do Aluno                         | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIANA MAINARDES                     | 142071959PR | 381     | 01600062D001 | 75    | 29/10/2019  | 2019      |
| AMANDA VIANA BEZERRA                  | 140310310PR | 382     | 01600062D001 | 75    | 29/10/2019  | 2019      |
| AMERICO FERNANDES DOS SANTOS          | 91968908PR  | 383     | 01600062D001 | 76    | 29/10/2019  | 2019      |
| ANA TICIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO      | 96933320PR  | 384     | 01600062D001 | 76    | 29/10/2019  | 2019      |
| ANA VICTORIA CHAVES                   | 144504500PR | 385     | 01600062D001 | 76    | 29/10/2019  | 2019      |
| ANDREA CRISTINA REIS                  | 69826385PR  | 386     | 01600062D001 | 76    | 29/10/2019  | 2019      |
| CLAUDIA RODRIGUES DE LARA PENA        | 94758025PR  | 387     | 01600062D001 | 76    | 29/10/2019  | 2019      |
| DAUANE APARECIDA CARNEIRO MENDES      | 128396110PR | 388     | 01600062D001 | 77    | 29/10/2019  | 2019      |
| EBOLLY MARIA DA SILVA                 | 123257278PR | 389     | 01600062D001 | 77    | 29/10/2019  | 2019      |
| ELIESER GABRIEL DE OLIVEIRA           | 105985401PR | 390     | 01600062D001 | 77    | 29/10/2019  | 2019      |
| ELISANGELA MARIE MOREIRA FERNANDES    | 105252390PR | 391     | 01600062D001 | 77    | 29/10/2019  | 2019      |
| EMIDIA CRISTIANE DO PRADO             | 51111656PR  | 392     | 01600062D001 | 77    | 29/10/2019  | 2019      |
| EMILY TEIXEIRA CHAVES                 | 107243747PR | 393     | 01600062D001 | 78    | 29/10/2019  | 2019      |
| FLAVIA DE OLIVEIRA LUIZ               | 138497089PR | 394     | 01600062D001 | 78    | 29/10/2019  | 2019      |
| HUGO FELIPE SALVEGO                   | 146109551PR | 395     | 01600062D001 | 78    | 29/10/2019  | 2019      |
| IASMIM DE OLIVEIRA DE ALMEIDA         | 137788985PR | 396     | 01600062D001 | 78    | 29/10/2019  | 2019      |
| JAQUELINE SOARES DA TRINDADE          | 130029078PR | 397     | 01600062D001 | 78    | 30/10/2019  | 2019      |
| KAREM ARICEIA MOREIRA DE MELLO        | 105152647PR | 398     | 01600062D001 | 79    | 30/10/2019  | 2019      |
| KARLA RODRIGUES DA SILVA              | 107248404PR | 399     | 01600062D001 | 79    | 30/10/2019  | 2019      |
| LETICIA STHEFANY DE MELLO DA SILVA    | 133049100PR | 400     | 01600062D001 | 79    | 30/10/2019  | 2019      |
| LUANA APARECIDA SANTOS                | 147418116PR | 401     | 01600062D001 | 79    | 30/10/2019  | 2019      |
| LUANA DE CASSIA SANTOS                | 123539893PR | 402     | 01600062D001 | 79    | 30/10/2019  | 2019      |
| MARAINA DE OLIVEIRA                   | 85141180PR  | 403     | 01600062D001 | 80    | 30/10/2019  | 2019      |
| MARILDA DO CARMO BATISTA SALTO        | 89574790PR  | 404     | 01600062D001 | 80    | 30/10/2019  | 2019      |
| MILENA MARIA CASADO MIRANDA           | 141474065PR | 405     | 01600062D001 | 80    | 30/10/2019  | 2019      |
| NARCIZO MAIRON TEIXEIRA DA MOTA       | 136855077PR | 406     | 01600062D001 | 80    | 30/10/2019  | 2019      |
| RAFAELA SANTOS DA SILVA               | 97483671PR  | 407     | 01600062D001 | 80    | 31/10/2019  | 2019      |
| RAFAELLA RAILY SANTIAGO               | 128598839PR | 408     | 01600062D001 | 81    | 31/10/2019  | 2019      |
| RAIANA DA SILVA BATISTA               | 139684281PR | 409     | 01600062D001 | 81    | 31/10/2019  | 2019      |
| RAIANE DA CRUZ CORREA                 | 108310650PR | 410     | 01600062D001 | 81    | 1/11/2019   | 2019      |
| REGIANE DE CASTRO RODRIGUES           | 141498150PR | 411     | 01600062D001 | 81    | 1/11/2019   | 2019      |
| ROGER FELIPE DE CAMARGO SOUZA         | 137951738PR | 412     | 01600062D001 | 81    | 1/11/2019   | 2019      |
| SAMANTA CORREA OTT FORMANN            | 105320426PR | 413     | 01600062D001 | 82    | 1/11/2019   | 2019      |
| SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA BRIZOLA | 86914115PR  | 414     | 01600062D001 | 82    | 1/11/2019   | 2019      |
| SILVIA RODRIGUES PIETROSKI            | 86994003PR  | 415     | 01600062D001 | 82    | 1/11/2019   | 2019      |
| SOLANGE APARECIDA FERREIRA            | 87109372PR  | 416     | 01600062D001 | 82    | 1/11/2019   | 2019      |
| STEFANI DOS SANTOS RODRIGUES          | 136292560PR | 417     | 01600062D001 | 82    | 1/11/2019   | 2019      |
| TAYLANARA DE OLIVEIRA DA SILVA        | 134733560PR | 418     | 01600062D001 | 83    | 1/11/2019   | 2019      |
| THAIS RODRIGUES SANTOS                | 136369075PR | 419     | 01600062D001 | 83    | 1/11/2019   | 2019      |
| THAISLA MARCIELE DOS SANTOS           | 141887394PR | 420     | 01600062D001 | 83    | 1/11/2019   | 2019      |
| THALIA DE MELLO DA SILVA              | 132796262PR | 421     | 01600062D001 | 83    | 4/11/2019   | 2019      |
| VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOUZA           | 107249443PR | 422     | 01600062D001 | 83    | 4/11/2019   | 2019      |
| VERONICA MADALENA SUBTIL              | 93515285PR  | 423     | 01600062D001 | 84    | 4/11/2019   | 2019      |
| VINICIUS DE ALMEIDA AVILA             | 134314184PR | 424     | 01600062D001 | 84    | 4/11/2019   | 2019      |
| WAYNE FERNANDA DOS SANTOS             | 140478067PR | 425     | 01600062D001 | 84    | 4/11/2019   | 2019      |

Arapoti 04 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ALINE MOLINOS CAMPOS  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 009/2003-1/1/2003

Nome do(a) Diretor(a): WALTER MARTINS JUNIOR  
Nº Ato do(a) Diretor(a): R001/2018 - 1/2/2018

68371/2020

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

## EDITAL N.º 29/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento regulamentado pela Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED, de 3 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o chamamento em caráter emergencial de professores do Quadro Próprio de Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 8.º da Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED.

3. Editais de resultado já publicados:

- Edital n.º 02 – GS/SEED, de 13 de abril de 2020.
- Edital n.º 03 – GS/SEED, de 16 de abril de 2020.
- Edital n.º 04 – GS/SEED, de 27 de abril de 2020.
- Edital n.º 05 – GS/SEED, de 4 de maio de 2020.
- Edital n.º 06 – GS/SEED, de 8 de maio de 2020.
- Edital n.º 08 – GS/SEED, de 14 de maio de 2020.
- Edital n.º 09 – GS/SEED, de 18 de maio de 2020.
- Edital n.º 11 – GS/SEED, de 21 de maio de 2020.
- Edital n.º 12 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020.
- Edital n.º 14 – GS/SEED, de 1.º de junho de 2020.
- Edital n.º 15 – GS/SEED, de 8 de junho de 2020.
- Edital n.º 16 – GS/SEED, de 9 de junho de 2020.
- Edital n.º 18 – GS/SEED, de 19 de junho de 2020.
- Edital n.º 20 – GS/SEED, de 25 de junho de 2020.
- Edital n.º 23 – GS/SEED, de 30 de junho de 2020.
- Edital n.º 25 – GS/SEED, de 3 de julho de 2020.
- Edital n.º 26 – GS/SEED, de 7 de julho de 2020.
- Edital n.º 27 – GS/SEED, de 14 de julho de 2020.
- Edital n.º 28 – GS/SEED, de 29 de julho de 2020.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 29/2020 – GS/SEED

| NOME                              | RG        |
|-----------------------------------|-----------|
| Desirre Aparecida Nunes Duarte    | 107673148 |
| Fagner Alexandre Sotorriva Neckel | 95309844  |
| Juarez Silveira da Rosa           | 51628551  |
| Lorena Aline Teixeira Santos      | 72223683  |
| Louise Cristina Vieira            | 99252170  |
| Marcos Antonio Muller             | 15224967  |
| Marcelo Luiz Zaclikevic           | 105787014 |
| Tatiana Vieira Delcol             | 96474636  |

68287/2020

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

## PORTARIA N.º 803/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido nos Protocolados n.º 16.509.270-8 e n.º 16.778.225-6,

## RESOLVE:

Art. 1.º Substituir os responsáveis do Contrato n.º 037/2020 – SEED, **Tiago Ledesma Mariano**, RG n.º 8.278.917-0, e **Aparecido Pereira Ferruço**, RG n.º 15.606.385-1, designados pela Portaria n.º 131/2020 – DG/SEED, pelos servidores **Claudio Aparecido de Oliveira**, RG n.º 5.669.918-0, e **Paulo Cesar**

**Waltrick**, RG n.º 5.555.210-0, os quais passam a atuar, nesta ordem, como gestor e fiscal do referido contrato, oriundo da Dispensa n.º 31/2020, referente à prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares por meio de sinais de televisão.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

Decreto n.º 3.891/2020

68270/2020

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

## PORTARIA N.º 822/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido nos Protocolados n.º 16.509.270-8 e n.º 16.778.225-6,

## RESOLVE:

Art. 1.º Substituir os servidores **Tiago Ledesma Mariano**, RG n.º 8.278.917-0, e **Aparecido Pereira Ferruço**, RG n.º 15.606.385-1, pelos servidores **Claudio Aparecido de Oliveira**, RG n.º 5.669.918-0, e **Sivaldo Forteski**, RG n.º 6.663.880-4, os quais passam a atuar, nesta ordem, como gestor e fiscal dos contratos a seguir:

| CONTRATO N.º | PROTOCOLO    |
|--------------|--------------|
| 38/2020      | 16.509.796-3 |
| 40/2020      | 16.508.476-4 |
| 41/2020      | 16.508.476-4 |
| 42/2020      | 16.508.476-4 |
| 43/2020      | 16.508.476-4 |
| 45/2020      | 16.502.207-6 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

Decreto n.º 3.891/2020

68272/2020

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 – GS/SEED

**Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o Vetur Brasil (protocolo n.º 16.604.218-6).

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, justifico a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Acordo de Cooperação com o Vetur Brasil**, CNPJ n.º 23.502.911/0001-12, com o objetivo de promover, sem nenhum ônus financeiro, um conjunto de ações que auxiliem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed na implementação da formação prática do Programa de Residência em Gestão Pública, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento.

Assim, considerando que a parceria proposta pelo Vetur Brasil à Secretaria de Estadual de Educação e Esportes ao Estado do Paraná – expressa na participação do Programa de Residência em Gestão Pública – possui caráter singular, sendo inviável qualquer competição entre as organizações da sociedade civil, resta justificada a inexigibilidade do chamamento público.  
Data: 03/08/2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

68532/2020

## Secretaria da Fazenda

## RESOLUÇÃO N.º 731 de 31 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1.º da Lei Estadual n.º 17.746, de 30 de outubro de 2013, com base na Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 (e atualizações), e na Resolução SEFA n.º 002, de 05 de janeiro de 2016 (e atualizações),

R E S O L V E:

I – Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 002/2016, o seguinte subelemento de despesa:

**45.03 - Subvenções Econômicas - Programa Cartão Futuro - PCF**

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas para empresas do Programa Cartão Futuro - PDCF, instituído pela Lei nº 20.084 de 18/12/2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

**68527/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 733 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 733

Página 1 de 2  
Nº controle: 20001430

Estabelece Cota

|                  |  |                    |  |                                 |  |     |  |                      |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  |            |  |                |  |  |  |
|------------------|--|--------------------|--|---------------------------------|--|-----|--|----------------------|--|---------------|--|---------------|--|-----------------------|--|-----------------------|--|------------|--|----------------|--|--|--|
| ÓRGÃO            |  | 29                 |  | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |  |     |  |                      |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  |            |  |                |  |  |  |
| UNIDADE CONTÁBIL |  | 02900              |  | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |  |     |  |                      |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  |            |  |                |  |  |  |
| UNIDADE FONTE    |  | PESSOAL E ENCARGOS |  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA      |  | ODC |  | ODC SERVIÇOS E PASEP |  | ODC ESPECIAIS |  | INVESTIMENTOS |  | INVERSÕES FINANCEIRAS |  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |  | TOTAL      |  | Nº DO PROCESSO |  |  |  |
| 2902             |  | 101                |  |                                 |  |     |  | 190.000,00           |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  | 190.000,00 |  | 20001766       |  |  |  |
|                  |  |                    |  |                                 |  |     |  |                      |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  |            |  | 190.000,00     |  |  |  |
|                  |  |                    |  |                                 |  |     |  |                      |  |               |  |               |  |                       |  |                       |  |            |  | 190.000,00     |  |  |  |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 733

Página 2 de 2  
Nº controle: 20001430

Cancela Cota

|                  |       |                                 |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|---------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 29    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 02900 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS              | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 2902             | 101   |                                 |                            |     |                      |               | 190.000,00    |                       |                       | 190.000,00 | 20001766       |
|                  |       |                                 |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 190.000,00 |                |
|                  |       |                                 |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 190.000,00 |                |

**68539/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 734 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias, referentes ao 4º trimestre de 2020, no valor de R\$ 6.500.183,00 (seis milhões, quinhentos mil, cento e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 734

Página 1 de 1  
Nº controle: 20001509

Estabelece Cota

|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                            |            |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 06500 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                            |            |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                     | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 6502             | 102   |                                                        |                            | 797.299,00 |                      |               | 5.702.884,00  |                       |                       | 6.500.183,00 | 20001858       |
|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 6.500.183,00 |                |
|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 6.500.183,00 |                |

**68565/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 738 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.804.751,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.804.751,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20001535

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 738

Estabelece Cota

|                  |       |                                                                         |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 3917             | 100   |                                                                         |                            | 600.000,00   |                      |               |               |                       |                       | 600.000,00   | 20001887       |
|                  |       |                                                                         |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 600.000,00   |                |
| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 3922             | 100   |                                                                         |                            | 2.204.751,00 |                      |               |               |                       |                       | 2.204.751,00 | 20001887       |
|                  |       |                                                                         |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 2.204.751,00 |                |
|                  |       |                                                                         |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 2.804.751,00 |                |

Página 2 de 2

Nº controle: 20001535

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 738

Cancela Cota

|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 3917             | 100   |                                                                         |                            |     |                      | 600.000,00    |               |                       |                       | 600.000,00   | 20001887       |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 600.000,00   |                |
| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 3922             | 100   |                                                                         |                            |     |                      | 2.204.751,00  |               |                       |                       | 2.204.751,00 | 20001887       |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 2.204.751,00 |                |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 2.804.751,00 |                |

**68544/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 739 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20001438

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 739

Estabelece Cota

|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL     | Nº DO PROCESSO |
| 3902             | 100   |                                                                         |                            |     |                      | 23.000,00     |               |                       |                       | 23.000,00 | 20001773       |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 23.000,00 |                |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 23.000,00 |                |

|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|---------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 51    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA       |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 05134 | RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 5134             | 100   |                                       |                            | 108.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 108.000,00        | 20001818       |
|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>108.000,00</b> |                |
|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>108.000,00</b> |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 741

Nº controle: 20001478

Cancela Cota

|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|---------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 51    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA       |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 05134 | RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 5134             | 101   |                                       |                            | 108.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 108.000,00 | 20001818       |
|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 108.000,00 |                |
|                  |       |                                       |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 108.000,00 |                |

68536/2020

**RESOLUÇÃO Nº 742 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001834/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

|                                                    |                          |                       |
|----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA             | ANEXO I                  | Nº controle: 20001494 |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE              | ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 742 |                       |
| Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                          |                       |

| Cod.  | Especificação                                          | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                     |       |             |     |              |                |
| 06533 | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA               | ADAPAR              |       |             |     |              |                |
| 6533  | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR       |                     |       |             |     |              |                |
| 6267  | DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR                           | 33901400            | 250   | 95          | P   | 300.000,00   | 20001834       |
| 6298  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR                         | 33903000            | 250   | 95          | P   | 100.000,00   | 20001834       |
|       |                                                        | 33903600            | 250   | 95          | P   | 150.000,00   | 20001834       |
|       |                                                        | 33903700            | 250   | 95          | P   | 750.000,00   | 20001834       |
|       |                                                        | 33904000            | 250   | 95          | P   | 500.000,00   | 20001834       |
|       |                                                        | 33904600            | 250   | 95          | P   | 2.000,00     | 20001834       |
|       |                                                        | 33904900            | 250   | 95          | P   | 17.000,00    | 20001834       |
| TOTAL |                                                        |                     |       |             |     | 1.819.000,00 |                |
| TOTAL |                                                        |                     |       |             |     | 1.819.000,00 |                |

68566/2020

**RESOLUÇÃO Nº 743 de 04 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 743

Nº controle: 20001534

Estabelece Cota

|                  |       |                                                        |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 06533 | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR        |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                     | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 6533             | 250   |                                                        |                            | 1.000.000,00 | 500.000,00           | 319.000,00    |               |                       |                       | 1.819.000,00 | 20001886       |
|                  |       |                                                        |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 1.819.000,00 |                |
|                  |       |                                                        |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 1.819.000,00 |                |

68567/2020

## Secretaria da Saúde

### EDITAL N.º 019/2020 – CONVOCAÇÃO HRNP

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do PR, no uso

das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 12.093, de 03 de setembro de 2014, considerando o disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal; considerando os termos do § 7º, artigo 13 da Lei nº 17.959 de 11/03/2014; considerando o disposto § 3º, artigo 24 do Decreto nº 12.093/2014, bem como a autorização do Conselho Curador conforme Resoluções nº 012 e 015/2019, resolve

#### TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado que escolheram a unidade hospitalar HRNP– Hospital Regional do Norte Pioneiro, de acordo com as regras contidas o Edital nº 001/2019.

Os candidatos abaixo relacionados, estão convocados para comparecer no Hospital Regional do Norte Pioneiro – Rua Genor Juliano, 11 – Santo Antônio da Platina - Paraná - Entrada saguão principal, no dia 06/08/2020, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h:

| Função: FARMACEUTICO   |             |             |    |     |           |
|------------------------|-------------|-------------|----|-----|-----------|
| NOME                   | RG          | AMPLA CONC. | PN | PNE | PONTUAÇÃO |
| BARBARA ALINE DA SILVA | 62026901 PR | 11          |    |     | 80.00     |

| Função: NUTRICIONISTA         |            |             |    |     |           |
|-------------------------------|------------|-------------|----|-----|-----------|
| NOME                          | RG         | AMPLA CONC. | PN | PNE | PONTUAÇÃO |
| ALINE DANIELA DA CRUZ E SILVA | 6862785 PE | 10          |    |     | 42.00     |

| Função: FISIOTERAPEUTA      |              |             |    |     |           |
|-----------------------------|--------------|-------------|----|-----|-----------|
| NOME                        | RG           | AMPLA CONC. | PN | PNE | PONTUAÇÃO |
| MATHEUS JOSE ALONSO PALUGAN | 484566131 SP | 18          |    |     | 64.00     |
| MARYNA CRISTIANE NITA LIMA  | 94899923 PR  | 20          |    |     | 60.00     |

| Função: ENFERMEIRO       |              |             |    |     |           |
|--------------------------|--------------|-------------|----|-----|-----------|
| NOME                     | RG           | AMPLA CONC. | PN | PNE | PONTUAÇÃO |
| ANA PAULA DUARTE THEREZA | 100057085 PR | 43          | 7  |     | 78.00     |

| Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM |              |             |    |     |           |
|-------------------------------|--------------|-------------|----|-----|-----------|
| NOME                          | RG           | AMPLA CONC. | PN | PNE | PONTUAÇÃO |
| BEATRIZ LEITE DE MORAES       | 45143819 SP  | 91          |    |     | 34.00     |
| CAROLINE SILVA REGO RAMBALDE  | 644678628 SP | 92          |    |     | 34.00     |

Conforme edital 001/2019, item 7., os candidatos devem realizar a COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO:

#### 7. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

##### 7.1 A convocação é composta por fase única, de comprovação de títulos, e de

contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Hospital e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 7.9.1 e 7.9.2.

7.8 Comprovação De Títulos: Para a comprovação de títulos, conforme item 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos e divulgados na convocação, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

a) comprovante de inscrição;

b) documento de identidade – Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I. - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II. - Título de Eleitor Digital (e-Título);

- III. - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- IV. - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
- V. - Carteira nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN (ainda que vencida), ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital - CNH Digital;
- VI. - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- VII. - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- VIII. - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.1.1;

d) Para a função de motorista, além dos documentos mencionados no item 5.1.1, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.1.2;

f) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.1.3 e 5.1.3.1;

g) Autodeclaração de pessoa negra homologado nos termos do item 4.6.4, modelo do Anexo III, para candidatos inscritos como pessoa negra;

h) Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 4.7.5, modelo do Anexo III.

7.9 Contratação – O candidato somente estará apto para a contratação quando:

a) Comprovar os títulos e demais documentos;

b) Existir vaga para a contratação quando convocado.

7.9.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
6. Comprovante do número do CPF impresso da página eSocial, Consulta à Qualificação Cadastral – CQC.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do Portal eSocial – CQC;

e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (caso necessário, a FUNEAS fornecerá a carta de abertura, após a entrega do restante da documentação);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;

h) Título de eleitor e comprovante da última votação, que podem ser substituídos pela Certidão de Quitação Eleitoral.

i) Duas fotos 3 X 4. 7.9.2 Para ser contratado pela FUNEAS, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados e/ou preenchidos:

a) Carteira de Vacinação de Adulto atualizada.

b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fórum(s) do(s) Município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor, sendo que pode solicitar também através do site da Polícia Civil do Estado do Paraná - <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?Conteudo=102>);

c) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada on-line no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos

últimos 5 (cinco) anos ou no edifício sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo III);

e) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo III).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do eSocial nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015.

g) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu. O candidato será encaminhado pelo setor de Recursos Humanos, para os exames e consulta necessários para emissão deste documento e somente será contratado se o resultado for APTO.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente da FUNEAS

68481/2020

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0939/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.744.793-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Raphael Donadio Pitta.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor Raphael Donadio Pitta, RG nº 6.538.636-4, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotado na Central de Regulação de Leitos e Consultas da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

| NOME                           | RG           | CARGO                                                       | FUNÇÃO                | FUNÇÃO NA COMISSÃO                   |
|--------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| Marcos Laurentino da Silva     | 7.297.813-7  | Promotor de Saúde Execução<br>Cargo Comissão / Chefe da URL | Técnico de Enfermagem | Coordenador                          |
| Fernanda Maria Viesba da Costa | 10.494.107-9 | Promotor de Saúde Profissional                              | Médico                | Membro indicado pelo servidor        |
| Leandro Reges Perales          | 12.833.825-0 | Promotor de Saúde Profissional                              | Médico                | Membro indicado pela Chefia Imediata |

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)  
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

68012/2020

#### Resolução Nº 003/2020 - Conselho Curador FUNEAS

Aprova o Relatório Quadrimestral de Contas e das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre do exercício de 2020.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao exame das apresentações das demonstrações contábeis e das atividades assistenciais, tomada em sessão de 26 de maio de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Por deliberação do Conselho Curador, ficam aprovados os “Relatórios Quadrimestrais de Contas e o Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º (primeiro) Quadrimestre do exercício de 2020, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, sem emendas ou ressalvas.

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Dr. Beto Preto)  
Presidente do Conselho Curador  
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

68480/2020

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0687/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.411.637-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.411.637-9.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Cintia Lúcia Graciola, RG 7.657.160-0 - Auxiliar Administrativo, Pedro Henrique de Assis, RG 11.085.766-6 - Técnico Administrativo e Sidney Cavalline, RG 3.918.983-6 - Motorista para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.411.637-9 com a finalidade de averiguar acidente com veículo oficial Amarok, placas BBC 7471, conduzido por servidor lotado na 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio, desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Cintia Lúcia Graciola.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

67576/2020

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0933/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.713.368-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

- o contido no protocolado nº 16.713.368-1.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivonete Arnauts, RG 7.228.192-6-Enfermeira, Willian Gonçalves Carvalho, RG 10.776.007-5-Técnico Administrativo e Patrícia dos Santos Duarte, RG 7.306.823-1-Enfermeira para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.713.368-1 com a finalidade de averiguar acidente com veículo oficial do Estado, Amarok placas BBD 0653, conduzido por servidor lotado na Central de Transplante da 10ª Regional de Saúde de Cascavel, desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Ivonete Arnauts.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

67592/2020

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

#### DELIBERAÇÃO Nº 42/2020 – CEDCA/PR

**Considerando** o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão**"; (grifo nosso)

**Considerando** o disposto no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão assegurados à criança e ao adolescente o direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso;

**Considerando** o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

**Considerando** o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**Considerando** a Deliberação nº 097/2016 que aprova a reserva do Superávit 2015, destinando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para "Ações de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte";

**Considerando** o contido no Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 20: "Proteger as crianças e adolescentes ameaçados de morte";

**Considerando** as responsabilidades dos Municípios em articular as suas redes de proteção, priorizando ações e amparo à vida nas situações emergenciais em que este direito possa estar sendo ameaçado, construindo alternativas para o atendimento emergencial às crianças e adolescentes ameaçados anterior a inclusão em programa específico, quando necessário;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.231/2007, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.371/2018 que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. O Decreto Estadual nº 6.489/2010, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no âmbito do Estado do Paraná – PPCAAM/PR, que posteriormente foi alterado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2017. A Resolução CNMP nº 93/2013, que dispõe sobre a atuação do MP nos programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

**Considerando** a Nota Técnica 29/2018, da Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, que estabelece o alinhamento de fluxos de atendimento entre a rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM;

**Considerando** a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos municípios e instituições que compõem a rede de serviços;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente 17 de Julho de 2020;

#### DELIBERA

#### I – DO OBJETO

**Art. 1º** Prestar incentivo financeiro, para **ação de atendimento emergencial – Deliberação nº 097/2016 – CEDCA/PR**, para fomento à implantação e implementação de ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte no Estado do Paraná e fortalecimento da rede municipal já existente, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Parágrafo único: Os recursos serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar acerca destes recursos, sendo seu uso exclusivo para o atendimento emergencial e resguardo à vida de crianças e adolescentes, seja pela implementação de novos serviços ou cofinanciamento dos serviços já existentes.

#### II – DOS RECURSOS

**Art. 2º** Os recursos para suprir as ações desta deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Superávit 2015 (Deliberação nº 097/2016), totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinados exclusivamente ao atendimento emergencial e resguardo à vida de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Para fins da presente Deliberação, o valor máximo a ser repassado é de R\$ 5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais), para um total de 87 municípios (Anexo I). O repasse para cada município considerará o porte populacional, conforme a seguinte disposição:

§1º Municípios de Pequeno Porte 2 - será disponibilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - em parcela única;

§2º Municípios de Médio Porte - será disponibilizado o valor

de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - em parcela única;

§3º Municípios de Grande Porte - será disponibilizado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - em parcela única;

§4º Metrópole - será disponibilizado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - em parcela única;

§5º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade num prazo de até vinte e quatro meses após o recebimento do repasse, podendo ser reprogramados, mediante justificativa aprovada pelo CMDCA, pelo prazo de mais doze meses;

§6º Os Municípios deverão prestar contas dos valores recebidos e, em caso de haver saldos de recursos, os mesmos deverão ser devolvidos à conta do FIA, devidamente corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do prazo de execução dos recursos.

**Art. 4º** Será disponibilizado R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para capacitação dos profissionais dos Municípios que aderirem ao Atendimento Emergencial. Os cursos serão executados pela Secretaria de Estado à qual a política da criança e do adolescente está vinculada.

### III – DAS CONDIÇÕES PARA A ADESÃO

**Art. 5º** Os municípios elegíveis que atendam aos requisitos do Art. 6º desta Deliberação, terão o prazo de 90 (noventa dias), a partir da publicação desta Deliberação, para formalizar a adesão (Anexo II) no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.

**Art. 6º** Poderão aderir à presente deliberação, aqueles municípios que cumpram os seguintes requisitos:

§1º Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído por lei e em regular funcionamento, comprovado por meio do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF (Resolução nº 276/2018 – SEDS-SEJUF.);

§2º Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Municipal, comprovado por meio do ARCPF;

§3º Possuir Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA, devidamente aprovado pelo CMDCA, contendo a previsão de ações estratégicas à proteção emergencial de crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias, ou Deliberação do CMDCA neste sentido;

§4º Comprovar a aprovação da adesão à Deliberação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, demonstrada através de deliberação ou resolução do CMDCA publicada na imprensa oficial.

§5º O município deverá preencher o Plano de Ação, conforme parâmetros do Sistema Fundo a Fundo – SIFF), de acordo com a realidade e as necessidades do município, observando o modelo do Anexo III da presente Deliberação;

§6º Apresentar Projeto Técnico-Metodológico, conforme modelo em Anexo IV da presente deliberação.

I- O Projeto Técnico-Metodológico deverá prever a forma que se dará o atendimento emergencial aos protegidos, a equipe responsável, bem como o espaço que será destinado a este serviço;

II – No Projeto Técnico-Metodológico o município deverá prever a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA do protegido em até 15 dias após o atendimento preliminar, sendo que as ações de atuação deverão ser previstas para execução no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogados por mais 30;

III – No projeto, o município deverá prever os casos em que haja necessidade de acionamento das Portas de Entrada do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, nos termos do Decreto Estadual 6.489/2010, alterado pelo Decreto Estadual 6.080/2017, para acesso ao Programa de Proteção (PPCAAM). Nestes casos, o município deverá apresentar o PIA, bem como relatório final das ações desempenhadas em torno da proteção emergencial.

**Art. 7º** Os documentos necessários à adesão, conforme descrito no Anexo V, deverão ser inseridos/preenchidos no SIFF em até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Deliberação.

### IV – DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 8º** Os municípios contemplados com este incentivo farão a adesão aos respectivos recursos por meio do aceite do Termo de Adesão constante no Anexo II e preenchimento do Plano de Ação constante no Anexo III, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que o recurso deverá ser destinado, exclusivamente, ao atendimento emergencial.

**Art. 9º** As transferências dos recursos para os municípios contemplados serão operacionalizadas na forma de transferência fundo a fundo.

Parágrafo Único. Os recursos serão depositados em conta específica, no Banco do Brasil, em parcela única.

**Art. 10.** O Projeto Técnico-Metodológico, devidamente aprovado pelo CMDCA, deverá ser anexado, de acordo com o estabelecido em Artigo 7º desta Deliberação.

**Art. 11.** A aplicação dos recursos do Plano de Ação para a modalidade de atendimento emergencial poderá ser efetivado por execução direta ou por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, desde que respeitadas as prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

**Art. 12.** Os recursos financeiros somente poderão ser utilizados nas seguintes despesas:

§1º Custeio:

I - Custeio – Material de consumo (material de expediente, material de informática, gêneros alimentícios, material gráfico, material pedagógico, material esportivo, material didático, material de limpeza, material hidráulico, vestuário, cama, mesa e banho);

II - Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica (capacitação, instrutores, serviços gráficos, aluguel)

III - Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Física;

IV - Custeio – Pagamento de Bolsa Auxílio e/ou de Benefícios Eventuais, desde que amparados por lei municipal;

V - As despesas dos servidores para participação em capacitações e formações.

§2º É vedado o pagamento de pessoal da equipe mínima, sob qualquer forma de contratação.

§3º Os recursos deverão ser aplicados EXCLUSIVAMENTE para o serviço de atendimento emergencial.

§4º Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana dos serviços, como pagamento de pessoal de área administrativa, coordenação, limpeza e cozinha/copa. Não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, dentre outros.

**Art. 13.** Não serão liberados recursos para realização de construções, reformas, pequenos reparos ou ampliações. Ficando, ainda, vedada a aquisição de equipamentos, veículos e quaisquer outras despesas de capital.

**Art. 14.** O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de vinte e quatro meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses, mediante justificativa a ser aprovada pelo CMDCA, com a ciência do CEDCA.

§ 1º Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de trinta e seis meses após o repasse, bem como os rendimentos da aplicação, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos.

§ 2º Quaisquer saldos provenientes desta deliberação serão direcionados para a mesma linha de ação de “proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte”, aprovada pela Deliberação nº 97/2016.

**Art. 15.** Os recursos referentes aos repasses ao Atendimento Emergencial poderão ser aplicados apenas para o atendimento de pessoas ameaçadas/prevenção da violência letal na faixa etária entre zero e dezoito anos incompletos (crianças e adolescentes), acompanhados de suas famílias, de acordo com a Deliberação nº 097/2016 – CEDCA-PR.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser atendidos egressos de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, com idade superior a 18 e inferior a 21 anos.

### V – DA ANÁLISE, PARECER E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 16.** À equipe técnica da SEJUF competirá conferir o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 6º e demais critérios desta deliberação e apresentará as adesões ao CEDCA/PR, em forma de Resolução Secretarial.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 17.** São obrigações do município:

I – apresentar Projeto Técnico e Plano de Ação, bem como, designar equipe técnica de referência composta por no mínimo um profissional para execução do serviço e de estrutura adequada que garanta sigilo ao atendimento deste público, para adesão à ação de atendimento emergencial, conforme disposto em Anexo VI;

II – criar estratégias de intervenção local para o enfrentamento das violências letais;

III – zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade social;

IV – acionar as Portas de Entrada do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR (Equipe Técnica do Programa; Ministério Público; Juizado da Infância e Juventude; Defensoria Pública do Estado), nos termos do Art. 3º do Decreto 2492/2019, no caso de confirmação da ameaça e esgotados os meios convencionais de proteção, antes de findado o prazo da proteção emergencial previsto no Plano de Ação apresentado pelo município, aprovado pelo CMDCA e pelo CEDCA.

V – utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e categorias econômicas das despesas elencados no Plano de Ação e conforme disposto no art. 12, desta Deliberação.

VI – encaminhar ao Escritório Regional de referência, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação, mediante instrumentos que serão disponibilizados pela SEJUF e pelo CEDCA/PR;

VII – Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014, preenchendo os relatórios de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, no SIFF, aprovado pelo CMDCA, conforme previsto no at. 17 da Resolução nº 276/2018 - SEDS/SEJUF, a cada seis meses, sendo o primeiro, 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações;

IX – fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da

SEJUF, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.

Parágrafo único. O não cumprimento de quaisquer elencados neste Artigo acarretará a devolução dos recursos recebidos.

#### VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art.18** Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, preenchido em sistema próprio a ser disponibilizado pela SEJUF.

§ 1º O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser preenchido em sistema próprio do órgão gestor estadual, ao final de cada semestre, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º A aprovação do CMDCA será anexada ao SIFF para fins de comprovação da execução da prestação de contas.

§ 3º No semestre em que houver saldo superior a 30%, o Relatório de Prestação de Contas deverá ser anexada justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

**Art. 19.** A omissão da Prestação de Contas impedirá o repasse de futuros recursos do FIA Estadual, que somente será restabelecido após a apresentação deste, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 20.** Nos casos em que o CMDCA aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução parcialmente ou com ressalvas, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município.

**Art. 21.** Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá novos repasses do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso integral recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

#### VIII – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

**Art. 22.** A fiscalização e o monitoramento dos serviços de atendimento emergencial para crianças e adolescentes são de responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e dos Escritórios Regionais da SEJUF.

**Art. 23.** Os Escritórios Regionais e a equipe técnica da SEJUF, além de avaliarem os relatórios de prestação de contas e emitir parecer técnico, realizarão acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, com visitas e agenda de reuniões, podendo solicitar a qualquer tempo informações e documentos visando a garantir o cumprimento integral da presente deliberação e das obrigações previstas no Termo de Adesão.

Parágrafo único. Serão utilizados instrumentais de avaliação e monitoramento padronizados pela SEJUF que deverão ser apresentados ao CEDCA/PR com regularidade semestral.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** Os Escritórios Regionais da SEJUF, serão responsáveis por dirimir as dúvidas dos municípios e prestar orientações quanto ao conteúdo da presente deliberação e elaboração do Projeto Técnico e do Plano de Ação.

**Art. 25.** Incorporar-se-ão a esta deliberação, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este, que vierem a ser divulgados no endereço: [www.cedca.pr.gov.br](http://www.cedca.pr.gov.br).

**Art. 26.** Os municípios assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de seu Projeto Técnico e Plano de Ação. O Estado do Paraná, por intermédio da SEJUF, ou o CEDCA/PR, não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos.

**Art.27.** Os municípios são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

**Art. 28.** Os casos omissos nesta deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

**Art. 29.** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Julho de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça  
Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO I DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR

##### Municípios Elegíveis

|    | ESCRITÓRIO REGIONAL | MUNICÍPIO             | Porte_SUAS |
|----|---------------------|-----------------------|------------|
| 1  | Curitiba            | Curitiba              | Metrópole  |
| 2  | Curitiba            | Almirante Tamandaré   | Grande     |
| 3  | Apucarana           | Apucarana             | Grande     |
| 4  | Apucarana           | Arapongas             | Grande     |
| 5  | Curitiba            | Araucária             | Grande     |
| 6  | Curitiba            | Campo Largo           | Grande     |
| 7  | Cascavel            | Cascavel              | Grande     |
| 8  | Curitiba            | Colombo               | Grande     |
| 9  | Foz do Iguaçu       | Foz do Iguaçu         | Grande     |
| 10 | Guarapuava          | Guarapuava            | Grande     |
| 11 | Londrina            | Londrina              | Grande     |
| 12 | Maringá             | Maringá               | Grande     |
| 13 | Paranaguá           | Paranaguá             | Grande     |
| 14 | Curitiba            | Pinhais               | Grande     |
| 15 | Ponta Grossa        | Ponta Grossa          | Grande     |
| 16 | Curitiba            | São José dos Pinhais  | Grande     |
| 17 | Toledo              | Toledo                | Grande     |
| 18 | Umuarama            | Umuarama              | Grande     |
| 19 | Londrina            | Cambé                 | Médio      |
| 20 | Campo Mourão        | Campo Mourão          | Médio      |
| 21 | Ponta Grossa        | Castro                | Médio      |
| 22 | Cianorte            | Cianorte              | Médio      |
| 23 | Curitiba            | Fazenda Rio Grande    | Médio      |
| 24 | Francisco Beltrão   | Francisco Beltrão     | Médio      |
| 25 | Irati               | Irati                 | Médio      |
| 26 | Paranavaí           | Paranavaí             | Médio      |
| 27 | Pato Branco         | Pato Branco           | Médio      |
| 28 | Curitiba            | Piraquara             | Médio      |
| 29 | Londrina            | Rolândia              | Médio      |
| 30 | Maringá             | Sarandi               | Médio      |
| 31 | Ponta Grossa        | Telêmaco Borba        | Médio      |
| 32 | União da Vitória    | União da Vitória      | Médio      |
| 33 | Umuarama            | Altônia               | Pequeno II |
| 34 | Cornélio Procopio   | Andirá                | Pequeno II |
| 35 | Ponta Grossa        | Arapoti               | Pequeno II |
| 36 | Toledo              | Assis Chateaubriand   | Pequeno II |
| 37 | Maringá             | Astorga               | Pequeno II |
| 38 | Cornélio Procopio   | Bandeirantes          | Pequeno II |
| 39 | Jacarezinho         | Cambará               | Pequeno II |
| 40 | Curitiba            | Campina Grande do Sul | Pequeno II |
| 41 | Curitiba            | Campo Magro           | Pequeno II |
| 42 | Maringá             | Colorado              | Pequeno II |
| 43 | Cornélio Procopio   | Cornélio Procopio     | Pequeno II |
| 44 | Pato Branco         | Coronel Vivida        | Pequeno II |
| 45 | Umuarama            | Cruzeiro do Oeste     | Pequeno II |
| 46 | Francisco Beltrão   | Dois Vizinhos         | Pequeno II |
| 47 | Campo Mourão        | Goiorê                | Pequeno II |
| 48 | Toledo              | Guaíra                | Pequeno II |
| 49 | Paranaguá           | Guaratuba             | Pequeno II |
| 50 | Jacarezinho         | Ibaiti                | Pequeno II |
| 51 | Londrina            | Ibiporã               | Pequeno II |

|    |                    |                           |            |
|----|--------------------|---------------------------|------------|
| 52 | Irati              | Imbituva                  | Pequeno II |
| 53 | Curitiba           | Itaperuçu                 | Pequeno II |
| 54 | Ivaiporã           | Ivaiporã                  | Pequeno II |
| 55 | Jacarezinho        | Jacarezinho               | Pequeno II |
| 56 | Ponta Grossa       | Jaguariaíva               | Pequeno II |
| 57 | Apucarana          | Jandaia do Sul            | Pequeno II |
| 58 | Curitiba           | Lapa                      | Pequeno II |
| 59 | Laranjeiras do Sul | Laranjeiras do Sul        | Pequeno II |
| 60 | Paranavaí          | Loanda                    | Pequeno II |
| 61 | Maringá            | Mandaguari                | Pequeno II |
| 62 | Curitiba           | Mandirituba               | Pequeno II |
| 63 | Toledo             | Marechal Cândido Rondon   | Pequeno II |
| 64 | Maringá            | Mariálv                   | Pequeno II |
| 65 | Paranaguá          | Matinhos                  | Pequeno II |
| 66 | Foz do Iguaçu      | Medianeira                | Pequeno II |
| 67 | Maringá            | Nova Esperança            | Pequeno II |
| 68 | Ponta Grossa       | Ortigueira                | Pequeno II |
| 69 | Maringá            | Paiçandu                  | Pequeno II |
| 70 | Pato Branco        | Palmas                    | Pequeno II |
| 71 | Ponta Grossa       | Palmeira                  | Pequeno II |
| 72 | Toledo             | Palotina                  | Pequeno II |
| 73 | Guarapuava         | Pinhão                    | Pequeno II |
| 74 | Ponta Grossa       | Piraí do Sul              | Pequeno II |
| 75 | Guarapuava         | Pitanga                   | Pequeno II |
| 76 | Paranaguá          | Pontal do Paraná          | Pequeno II |
| 77 | Guarapuava         | Prudentópolis             | Pequeno II |
| 78 | Laranjeiras do Sul | Quedas do Iguaçu          | Pequeno II |
| 79 | Ponta Grossa       | Reserva                   | Pequeno II |
| 80 | Curitiba           | Rio Branco do Sul         | Pequeno II |
| 81 | Curitiba           | Rio Negro                 | Pequeno II |
| 82 | Foz do Iguaçu      | Santa Helena              | Pequeno II |
| 83 | Foz do Iguaçu      | Santa Terezinha de Itaipu | Pequeno II |
| 84 | Jacarezinho        | Santo Antônio da Platina  | Pequeno II |
| 85 | União da Vitória   | São Mateus do Sul         | Pequeno II |
| 86 | Foz do Iguaçu      | São Miguel do Iguaçu      | Pequeno II |
| 87 | Campo Mourão       | Ubatã                     | Pequeno II |

## ANEXO II

## DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR

Modelo de  
Termo de Adesão  
Atendimento Emergencial  
Disponibilizado no SIFF

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da assistência social do Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_ e pelo Secretário de Assistência Social ou congêneres \_\_\_\_\_, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo ao Atendimento Emergencial, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de para ações de proteção de proteção emergencial à crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Em conformidade com a Deliberação nº 042/2020 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de para ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município \_\_\_\_\_ destinado ao fortalecimento e incentivo à

**implementação de ações de proteção emergencial às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.**

**Parágrafo Único.** As ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte – atendimento emergencial, referidos no presente Termo, tem como base o Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 20: “Proteger as crianças e adolescentes ameaçados de morte” e o disposto no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão assegurados à criança e ao adolescente o direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Comprovar, num prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo de Adesão, a existência da equipe de referência e da estrutura mínima necessária para a execução do serviço de atendimento emergencial, nos termos da Deliberação nº 042/2020 – CEDCA/PR;

II. Executar os recursos na forma prevista no Projeto Técnico e no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 042/2020 do CEDCA/PR, promovendo o fortalecimento e/ou a implementação de ações de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte;

III. Comprovar, semestralmente, o número de atendimentos efetivamente realizados nos serviços de atendimento emergencial. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram à Deliberação 042/2020 – CEDCA/PR;

VI. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação nº 042/2020 – CEDCA/PR;

VII. Cumprir os prazos e as ações pactuadas no Plano de Ação de Atendimento Emergencial e, no caso de descumprimento, apresentar à SEJUF justificativa para reprogramação de metas/ações/prazos;

VIII. Realizar a gestão dos encaminhamentos para ações de proteção emergencial às crianças e adolescentes ameaçados de morte em diálogo com o sistema de justiça.

IX. Assegurar adequada composição de equipe para o funcionamento das ações de atendimento emergencial;

X. Propiciar a participação da equipe de referência nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná, referentes ao atendimento emergencial;

XI. Adequar a infraestrutura física e cumprir, necessariamente, os termos da Deliberação nº 042/2020 – CEDCA/PR.

XII. Assegurar que a oferta das ações de atendimento emergencial seja pautada em eixos norteadores da ética e respeito à dignidade e não discriminação; equipe especializada e atendimento com qualidade; acesso a direitos; trabalho em rede; mobilização e participação social;

XIII. Garantir o atendimento de todas as crianças e adolescentes que forem demandadas ao atendimento emergencial, incluindo aqueles com deficiências, associadas ou não a transtornos mentais e outras especificidades, considerando a universalidade do atendimento;

XIV. Orientar e encaminhar as famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada a necessidade;

XV. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços, projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida;

XVI. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEJUF, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEJUF.

XVII. Manter em funcionamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVIII. Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como aprovar a utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso.

IXX. Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do contido no Projeto Técnico, Plano de Ação e Prestação de Contas aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XX. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de mais doze meses;

XXI. Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA, ao Escritório Regional da SEJUF, conforme previsto na Deliberação nº 042/2020 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro, 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII. O Município deverá prestar contas dos valores recebidos e, em caso de haver saldos de recursos, os mesmos deverão ser devolvidos à conta do FIA, devidamente corrigidos, no prazo máximo de seis meses após o término do prazo de execução dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

- I. Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimorando a execução da política da criança e do adolescente.
- II. Efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº xxx/2020 – CEDCA/PR aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.
- III. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.
- IV. Promover e apoiar a capacitação das equipes municipais e estaduais, para melhor execução do atendimento emergencial e dos recursos.
- V. Fomentar a articulação entre a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de fortalecer as ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte.
- VI. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados sobre os atendimentos realizados pertinentes às ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte.
- VII. Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento das ações de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento deste termo por parte do município implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho

XXXXXXXXXX  
Prefeito(a)

XXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal Assistência Social

**ANEXO III****DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR****PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL  
a ser preenchido no SIFF**

(Prefeitura)

**I. DADOS CADASTRAIS  
1. ORGÃO PROPONENTE**

Nome:  
CNPJ:  
Cidade:  
UF: PR  
Endereço:  
CEP:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:  
Prefeito:

**2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA EM QUE ESTÁ ALOCADA A REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA**

Nome:  
CNPJ:  
Cidade:  
UF:  
Endereço:  
CEP:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:  
Gestor:

**3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Nome:  
CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):  
Secretaria onde está vinculado;  
Telefone:  
Ato de Criação:  
Data Assinatura:  
Data Publicação:

**4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nome:  
Cidade:  
UF:  
Endereço:  
CEP:  
Secretário (a) Executivo (a):  
Ato de Criação:  
Data Assinatura:  
Data Publicação:

**5. PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conforme ARCPF emitida pela equipe da SEJUF

**II. ATENDIMENTO FÍSICO**

| Atendimento                  | Meta de atendimento |
|------------------------------|---------------------|
| Crianças de 0 a 11 anos      |                     |
| Adolescentes de 12 a 17 anos |                     |
| Jovens de 18 a 21 anos       |                     |

**III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**

R\$ \_\_\_\_\_

**IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| Custeio                                           |  |
| Pessoal (vedado para pagamento de quadro próprio) |  |

**V. RESUMO EXECUTIVO**

1. Valor Total Repasse Incentivo para ações de proteção as crianças e adolescentes ameaçados de morte:

**VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PROJETO TÉCNICO E PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDCA)****1. PARECER (Anexar o parecer do CMDCA publicado)**


---



---



---



---

**1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO**

Favorável ( )  
Desfavorável ( )

**1.2 Data da Reunião:****VII. DECLARAÇÃO**

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.  
Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.  
Declaro a existência do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL OU GESTOR DA POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OU CONGÊNERE

Local e Data

ANEXO IV

DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR

PROJETO TÉCNICO METODOLÓGICO

1. DADOS CADASTRAIS

|                                                                  |         |                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|
| Órgão Titular do Crédito                                         |         | CNPJ                                 |
| Órgão Gerenciador do Crédito                                     |         | CNPJ                                 |
| Endereço                                                         |         | CEP                                  |
| Telefone                                                         | Fax     | E-mail institucional                 |
| Nome do Responsável Legal da Instituição Gerenciadora do Crédito |         |                                      |
| Função                                                           | RG      | CPF                                  |
| Telefone                                                         | Celular | E-mail                               |
| Nome do Responsável Técnico pela Execução do Projeto             |         |                                      |
| Função                                                           | RG      | CPF                                  |
| Telefone                                                         | Celular | E-mail institucional                 |
| Formação                                                         |         | Nº registro do Conselho Profissional |

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome do Programa/Serviço           |
| Caracterização do programa/serviço |

3. LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO AS AÇÕES DO PROJETO:

|  |
|--|
|  |
|--|

4. PÚBLICO-ALVO

|  |
|--|
|  |
|--|

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

|  |
|--|
|  |
|--|

5.2 Objetivos Específicos

6. METAS

|  |
|--|
|  |
|--|

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

|  |
|--|
|  |
|--|

8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O período de vigência deste Edital fundo a fundo será de 24 (vinte e quatro) meses. A seguir apresentamos o detalhamento das ações a serem realizadas e a periodicidade das mesmas. Destacamos que as ações serão iniciadas após a publicação e efetivação do desembolso.

| OBJETIVOS | ATIVIDADES | Periodicidade das atividades |            |          |
|-----------|------------|------------------------------|------------|----------|
|           |            | mensal                       | trimestral | 12 meses |
|           |            |                              |            |          |
|           |            |                              |            |          |
|           |            |                              |            |          |
|           |            |                              |            |          |
|           |            |                              |            |          |

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

|  |
|--|
|  |
|--|

11. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente projeto iniciará um mês após a publicação do Termo e será executado até 24 meses.

Curitiba, ..... de..... De 20.....

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Prefeito Municipal

**ANEXO V  
DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR****DOCUMENTAÇÃO**

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Para adesão à presente Deliberação, o município elegível deverá encaminhar, via Sistema próprio:</b> |
| I. Preencher o Termo de Adesão, anexo II, no SIFF                                                       |
| II. Preencher o Plano de Ação, anexo III, no SIFF                                                       |
| III. Anexar o Projeto Técnico-Metodológico, anexo IV, no SIFF                                           |
| IV. Preencher o parecer do CMDCA quanto a aprovação do Plano de Ação e do Projeto Técnico-Metodológico  |

**ANEXO VI  
DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR****REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO  
EMERGENCIAL**

**EQUIPE DE REFERÊNCIA, podendo ser compartilhada com outros programas:**

| Função         | Formação                                                 | Quantidade      |
|----------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Equipe Técnica | Nível Superior – Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia | 2 profissionais |

**INFRAESTRUTURA, podendo ser compartilhada:**

**Conforme as normativas vigentes, a infraestrutura recomendada é:**

| Espaços que deverão funcionar em área específica para atividades técnico-administrativas                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÔMODO                                                                                                                                                                                      | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Sala para equipe técnica</b>                                                                                                                                                             | - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.                                              |
| <b>Sala de coordenação/atividades administrativas</b>                                                                                                                                       | - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc).<br>- O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. |
| <b>Sala de atendimento</b>                                                                                                                                                                  | - Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.                                                                                                                                                                               |
| <b>Sala/espaço para reuniões</b>                                                                                                                                                            | - Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.                                                                                                                                                                                            |
| Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**ANEXO VII  
DELIBERAÇÃO 042/2020 – CEDCA/PR****Escritórios Regionais e Municípios de Abrangência****1.ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA**

E-mail: [erapucarana@sejuf.pr.gov.br](mailto:erapucarana@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: 43-3308-1300 **MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

**2.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

E-mail: [ercampomourao@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercampomourao@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: 44-3599-1350

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÉ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ, MATO RICO.

**3.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL**

E-mail: [ercascavel@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercascavel@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: 45- 3218-7740

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUAU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

**4.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE**

E-mail: [ercianorte@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercianorte@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: 44-3619-2602/2601

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

**5.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO  
PROCÓPIO**

E-mail: [ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: 43-3520-3400

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

**6.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA**

E-mail: [ercuritiba@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercuritiba@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: 3270-1019 / 3270-1078

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

**7.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**

E-mail: [erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br](mailto:erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: 45-3572-7034/3572-1476

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

**8.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

E-mail: [erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br](mailto:erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560

Fone: 46-3524-1185

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÉ.

**9.ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**

E-mail: [erguarapuava@sejuf.pr.gov.br](mailto:erguarapuava@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: 42-3630-3600

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA:** CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

**10.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

E-mail: [erirati@sejuf.pr.gov.br](mailto:erirati@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: 42-3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

#### 11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: [erivaipora@sejuf.pr.gov.br](mailto:erivaipora@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: 43-3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

#### 12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: [erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br](mailto:erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000

Fone: 43-3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

#### 13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: [erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br](mailto:erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000

Fone: 42-3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

#### 14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: [erlondrina@sejuf.pr.gov.br](mailto:erlondrina@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: 43-3325-2635/3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

#### 15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: [ermaringa@sejuf.pr.gov.br](mailto:ermaringa@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: 44-3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAICANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

#### 16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: [erparanagua@sejuf.pr.gov.br](mailto:erparanagua@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240

Fone: 41-3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

#### 17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: [erparanavai@sejuf.pr.gov.br](mailto:erparanavai@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: 44-3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRACÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

#### 18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: [erpatobranco@sejuf.pr.gov.br](mailto:erpatobranco@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400

Fone: 46-3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

#### 19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: [erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br](mailto:erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: 42-3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBÉ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGES, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

#### 20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: [ertoledo@sejuf.pr.gov.br](mailto:ertoledo@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: 45-3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEAUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUITAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÁSSI, TERRA ROXA.

#### 21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: [erumuarama@sejuf.pr.gov.br](mailto:erumuarama@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000

Fone: 44-3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÉ.

#### 22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: [eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br](mailto:eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br)

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: 42- 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA

68224/2020

#### RESOLUÇÃO nº 225/2020-SEJUF

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E

**TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019 e nomeado pelo Decreto Estadual nº 4955/2020 de 02 de julho de 2020

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica revogada, a Resolução nº 100/2020 – SEJUF, publicada no DIOE de nº 10666, de 13 abril de 2020.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Mauro Rockencach,

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

68331/2020

#### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

#### ERRATA Nº 001/2020 – CEAS/PR

Considerando o erro de digitação no anexo da Deliberação 038/2020 – CEAS/PR, publicado no Diário Oficial nº 10708 de 17/06/2020:

Registra-se o anexo que deverá ser considerado na referida deliberação:

#### MUNICÍPIOS FINALIZADOS REGULAR

| MUNICÍPIO            | FUNDO ESTADUAL | REPASSE/COFINANCIAMENTO | STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018) |
|----------------------|----------------|-------------------------|-----------------------------------------------|
| Andará               | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Astorga              | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Cantagalo            | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Chopininho           | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Cornélio Procopio    | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Foz do Iguaçu        | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Irati                | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Jardim Alegre        | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Medianeira           | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Ortigueira           | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Palmas               | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Palmeira             | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Reserva              | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Ribeirão do Pinhal   | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Rio Azul             | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Santa Isabel do Ivaí | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Santa Isabel do Ivaí | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| São Mateus do Sul    | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |
| Sapopema             | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_REGULAR                            |

#### MUNICÍPIOS FINALIZADOS COM RESSALVAS

| MUNICÍPIO           | FUNDO ESTADUAL | REPASSE/COFINANCIAMENTO | STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018) |
|---------------------|----------------|-------------------------|-----------------------------------------------|
| Almirante Tamandaré | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_COM_RESSALVAS                      |
| Alto Piquiri        | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_COM_RESSALVAS                      |
| Altônia             | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_COM_RESSALVAS                      |
| Antonina            | FEAS           | PPAS IV                 | FINALIZADA_COM_RESSALVAS                      |

|                     |      |         |                          |
|---------------------|------|---------|--------------------------|
| Apucarana           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Arapoti             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Araucária           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Assaí               | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Assis Chateaubriand | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Cambé               | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Campo Largo         | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Campo Mourão        | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Cândido de Abreu    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Cascavel            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Castro              | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Cianorte            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Colombo             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Colorado            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Contenda            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Coronel Vivida      | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Cruzeiro do Oeste   | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Curitiba            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Curiúva             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Dois Vizinhos       | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Faxinal             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Fazenda Rio Grande  | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Francisco Beltrão   | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Goioerê             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Guarapuava          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Guaratuva           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Ibaiti              | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |
| Ibiporã             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALVAS |

|                    |      |         |                              |
|--------------------|------|---------|------------------------------|
| Imbituva           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Itaperuçu          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Ivaiporã           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Jacarezinho        | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Jaguariaíva        | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Jandaia do Sul     | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Lapa               | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Laranjeiras do Sul | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Loanda             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Londrina           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Mandaguai          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Mandaguari         | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Marialva           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Maringá            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Matelândia         | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Nova Esperança     | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Palotina           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Paranaguá          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Paranavaí          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Pato Branco        | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Pinhais            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Pinhão             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Piraí do Sul       | FEAS | PPAS V  | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Piraquara          | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Pitanga            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Ponta Grossa       | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Porto Vitória      | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Prudentópolis      | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |

|                             |      |         |                              |
|-----------------------------|------|---------|------------------------------|
| Quedas do Iguaçu            | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Quitandinha                 | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Rebouças                    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Rio Branco do Sul           | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Rio Negro                   | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Rolândia                    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Santa Cruz de Monte Castelo | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Santa Fé                    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Santa Helena                | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Santa Tereza do Oeste       | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Santo Antônio da Platina    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Sertãozinho                 | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Siqueira Campos             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Teixeira Soares             | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Telêmaco Borba              | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Terra Boa                   | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Terra Rica                  | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Toledo                      | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Ubiratã                     | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Umuarama                    | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |
| Wenceslau Braz              | FEAS | PPAS IV | FINALIZADA_COM_RESSALV<br>AS |

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Agosto de 2020.

Juliana Muller

Secretaria Executiva do CEAS/PR

68238/2020

Deliberação CONSEPIR nº 005, de 05 de março de 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação de madato**

Considerando o disposto na lei de criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), Lei Estadual nº 17.726/2013, este conselho constitui-se enquanto órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, tendo como finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a

igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais;

Considerando o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR); O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 05 de março de 2020

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela prorrogação das Eleições e Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial para os dias 18, 19 e 20 de setembro de 2020, ficando prorrogado o presente mandato até as datas em questão;

Art. 2º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 05 de março de 2020.

Saul Dorval da Silva

Presidente do Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial

68173/2020

#### DELIBERAÇÃO Nº 043/2020 – CEDCA/PR

**Considerando** a Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

**Considerando** as desclassificações dos municípios que não se manifestaram, apresentaram proposta de adesão fora do prazo e os que justificaram a não adesão da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR;

**Considerando** a continuidade a Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de julho de 2020:

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela classificação dos próximos municípios subsequentes do Anexo III, da deliberação em epígrafe, conforme tabela abaixo, que poderão apresentar pedido de adesão, aos recursos previstos no Art. 3º da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR:

Tabela Grupo 2 (Porte II)

| 17 | Município          | Porte_SU AS | Porcentagem POP 0 a 17 anos_2017 | Porcentagem _075_IVFPR_NOV2017 | ÍNDICE |
|----|--------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------------|--------|
|    | Laranjeiras do Sul | Pequeno II  | 26,5018                          | 0,3465                         | 0,5388 |
|    | Município          | Porte_SU AS | Porcentagem POP 0 a 17           | Porcentagem _075_IVFPR_NOV2017 | ÍNDICE |

| 18 |                |            | anos_2017 |        |        |
|----|----------------|------------|-----------|--------|--------|
|    | Coronel Vivida | Pequeno II | 26,6920   | 0,3840 | 0,5345 |

Art. 2º O prazo para apresentação da documentação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta deliberação.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de julho de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça  
Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

68232/2020

#### DESPACHO SECRETARIAL nº 019/2020

#### Referente ao protocolado nº 15.794.016-3

1. **HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 02/2020, sendo a empresa vencedora **Up Ideias Serviços Especializados e Comunicação Eireli**, foi arrematante dos **Lote 01, 02 e 03** com os valores de **R\$ 225.378,15(duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos), R\$ 235.177,20(duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) e R\$ 167.994,45(cento e sessenta e sete reais, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** respectivamente, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de **12 (doze) meses** para oferta do Projeto Arte e Ação -atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas por Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR, conforme Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (fl. 1966-1974) e, em atenção às Informações nº 386-AT/SEJUF (fls. 1978-1980) e Despacho da DG/SEJUF (fl. 1981-1982).

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Mauro Rockenbach

Secretária de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho

68368/2020

#### RESOLUÇÃO nº 227/2020-SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Convênio da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.661.318-2, **RESOLVE**:

**Art. 1º – DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição a indicada no Termo de Convênio 008/2018, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

|                  |                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | 15.277.638-1                                                |
| <b>CONVÊNIO</b>  | <b>Nº 008/2018</b>                                          |
| <b>MUNICÍPIO</b> | <b>Santa Cecília do Pavão</b><br>CNPJ Nº 76.290.691/0001-77 |
| <b>FISCAL</b>    | <b>Simone Guethi</b><br>CPF 417.195.813-04                  |

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Mauro Rockencach,  
**Secretario de Estado da Justiça, Família e Trabalho.**

68349/2020

**RESOLUÇÃO nº 226/2020-SEJUF**

Designa servidora para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Convênio da SEDS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 404, de 30 de Janeiro de 2019 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.661.318-2, **RESOLVE**:

**Art. 1º – DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Fiscal, em substituição a indicada no Termo de Convênio 009/2018, com as atribuições constantes no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | 15.278.805-3                                  |
| <b>CONVÊNIO</b>  | <b>Nº 009/2018</b>                            |
| <b>MUNICÍPIO</b> | <b>Sapopema</b><br>CNPJ Nº 76.167.733.0001-87 |
| <b>FISCAL</b>    | <b>Simone Guethi</b><br>CPF 417.195.813-04    |

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Mauro Rockencach,  
**Secretario de Estado da Justiça, Família e Trabalho.**

68343/2020

**Secretaria da Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**PORTARIA N.º 174/2020**

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE**, portador do RG nº 6.150.357-9, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, **ADIB TUFFI JUNIOR**, portador do RG nº 3.582.180-5, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, **CLÓVIS DE MELLO JÚNIOR**, portador do RG nº 4.665.857-4, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, todos lotados na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possível autoria e existência de eventual irregularidade conforme fatos descritos no protocolo sob o nº. **16.245.214-2**.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

**Lúcia Maria Beloni Correa Dias**  
Corregedora Geral do DEPEN

68074/2020

**PORTARIA N.º 036/2020 – PCP / IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE**

Remover o Perito Criminal – Q.P.P.O. Flávio Eduardo Martins, R.G. 12.609.871-5, da Seção Técnica de Francisco Beltrão para a Seção Técnica de Paranaguá, a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

**Mariano Schaffka Netto**  
Diretor do Instituto de Criminalística  
Polícia Científica do Paraná

68501/2020

**PORTARIA N.º 004/2020 – PCP / GLF**

A Gerente dos Laboratórios Forenses da Polícia Científica do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

NOMEAR a Perita Oficial Toxicologista – Q.P.P.O. Viviane Paola Zibe e Piegel, R.G. 6.150.698-5, para responder, a partir do dia 01 de agosto de 2020, pela Chefia do Laboratório de Toxicologia Forense da Gerência de Laboratórios Forenses, ficando dispensada desta função a Perita Oficial Toxicologista – Q.P.P.O. Carolina Schmeiske da Graça, R.G. 6.865.255-3.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

**Mariana Ulysséa de Quadros**  
Perito Criminal  
Gerente dos Laboratórios Forenses  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

68507/2020

**PORTARIA n.º 31/20 – IML**

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 20/2020, e o Auxiliar de Necropsia – QPPO Regis Daniel Soares, RG nº 14.948.903-7, deverá permanecer para o exercício de suas funções no Núcleo de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.  
Publique-se,

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

**Dr. Andre Ribeiro Langowski.**  
Diretor do IML/PR

68610/2020

**EDITAL DE REMOÇÃO 003/2020 IC**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final concurso de remoção regido pelo edital 003/2020:

| GUARAPUAVA              |      |                 |                |
|-------------------------|------|-----------------|----------------|
| Classificação           | Nome | Seção de Origem | Data exercício |
| Não houve interessados. |      |                 |                |

| CASCAVEL      |                           |                   |                |
|---------------|---------------------------|-------------------|----------------|
| Classificação | Nome                      | Seção de Origem   | Data exercício |
| 1º            | Emílio de Santana Junior  | Curitiba          | 07/08/2019     |
| 2º            | José Rafael Seratti Rossi | Curso de Formação | 09/12/2019     |

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

**MARIANO SCHAFFKA NETTO**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

68504/2020

**EDITAL DE REMOÇÃO 004/2020 IC**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições:

Considerando o resultado final do concurso de remoção regido pelo Edital de Remoção 003/2020 do Instituto de Criminalística;

**TORNA PÚBLICO:**

A seguinte distribuição de vagas para Peritos Criminais nas sedes da Polícia Científica:

| Seção Técnica        | Vagas |
|----------------------|-------|
| Guarapuava           | 1     |
| Curitiba - Balística | 1     |

Os interessados nessas vagas deverão até o dia 16/08/2020 encaminhar um e-mail para [icwbgab@policiacientifica.pr.gov.br](mailto:icwbgab@policiacientifica.pr.gov.br), com o assunto "**Remoção 004-2020**", informando a Seção Técnica de seu interesse.

Caso o interessado seja Perito Criminal nomeado anteriormente ao Decreto 2060/2019, a classificação levará em conta como único critério o tempo de exercício no cargo. Em caso de empate servirá como critério a idade do servidor, tendo vantagem o mais idoso.

Para os nomeados pelo Decreto 2060/2019 a classificação se dará pela classificação no concurso, quando os interessados forem da mesma área, ou pela nota do curso de formação quando concorrerem Peritos de área distinta.

Salienta-se, entretanto, que a vaga de Curitiba é condicionada a **permanência mínima de 3 anos** na Seção de Balística Forense.

Após análise da Direção Geral, a resposta aos requerentes serão formalizada através de e-mail com a divulgação do resultado.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

**MARIANO SCHAFFKA NETTO**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

68504/2020

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

##### Protocolo nº 16.610.660-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 1400/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diagnósticos, para suprir as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)** conforme Termo de Referência de fls. 05/25 e minuta de edital de fls. 58/104.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.  
Curitiba, 03 de agosto de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

68147/2020

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

##### Protocolo nº 16.679.017-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 1395/2020-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PERNETA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.106/001-92, visando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas-BPMOA, no valor de **R\$ 14.353,80 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Referência fls. 03/09 e Minuta do Contrato de fls. 84/92.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 65/2018 – SESP.

68144/2020

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

### Paraná Turismo

#### PORTARIA Nº 005/2020 – PRTUR / DRH LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANÁ TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ÓRGÃO: PARANÁ TURISMO – PRTUR  
NOME: VANIA LUCIA CLIMINÁCIO - RG: 879.433-2/PR;  
LF: 1 - CARGO: AGP-APPE;  
PROTOCOLO: 16.715.498-0 - DIAS: 180;  
PERÍODO AQUISITIVO: 21/12/2007 a 20/12/2016;  
FRUIÇÃO: 05/08/2020 a 31/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08/07/2020.

**JOÃO JACOB MEHL**  
Diretor-Presidente  
Paraná Turismo

68584/2020

## Receita Estadual do Paraná

#### ATO Nº 007/2020

A DELEGADA REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da CRE aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **R E S O L V E alterar a lotação:**

| Nome, RG, Cargo                                 | A partir de | De                                             | Para                                           |
|-------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Aldo Hey Neto, RG n. 5.653.416-4, AF-I          | 01/08/2020  | Gabinete/Sede da Delegacia Regional da Receita | Inspetoria Regional de Tributação              |
| Marcos Augusto Drehmer, RG n. 1.742.781-4, AF-I | 01/08/2020  | Inspetoria Regional de Arrecadação             | Inspetoria Regional de Fiscalização            |
| Sandra Regina Alves, RG n. 3.972.136-8, AF-I    | 01/08/2020  | Inspetoria Regional de Fiscalização            | Gabinete/Sede da Delegacia Regional da Receita |

Curitiba, 31 de julho de 2020.

**SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI**

Delegada Regional da Receita

67605/2020

#### PORTARIA Nº 187/2020

O Diretor da Receita Estadual do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1432/2017, e o contido no e-protocolo digital nº 16.782.253-3,

#### RESOLVE:

Designar o Auditor Fiscal classe "T", JAIR JOSÉ MENIN, RG nº 6.966.822-4, para exercer suas funções, de forma exclusiva, nos processos inerentes ao ITCMD, vinculados à Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, até o dia 07 de maio de 2021.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**  
DIRETOR

68411/2020

## Autarquias

### Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/2020 de 29 de julho de 2020:

Constitui Comissão de Venda de Animais, sendo 117 (cento e dezessete) animais bovinos, descartes de pesquisa da Estação de Pesquisa de Paranavai, de confor-

midade com as normas do Instituto e integrada pelos servidores: Katia Fernanda Gobbi – Presidente da Comissão; Agnaldo Prazeres de Lima, Mateus Carvalho Basilio de Azevedo e Renato Campolino Biancatto (membros titulares); Patricia Gilberto de Carvalho (suplente). Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/2020 de 29 de julho de 2020:

Constitui Comissão de Venda de Animais, sendo 75 (setenta e cinco) animais bovinos fêmeas, descartes de pesquisa da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, de conformidade com as normas do Instituto e integrada pelos servidores: José Luiz Moletta – Presidente da Comissão; Eden José Janisch, Everton Stelle e Roger Daniel de Souza Milleo (membros titulares); Vera Lúcia Campos de Souza Motta (suplente). Esses animais pertencem ao projeto “Formação e Avaliação da Raça Bovina Purunã” e foram descartados após avaliações genéticas e de condições reprodutivas. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

68624/2020

## Sociedades de Economia Mista

### Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e MATEUS DOZZA SUBTIL, R.G. 78498463 SSP/PR, motivada por dispensa sem justa causa por término do contrato de experiência, de acordo com o Ato de Pessoal nº 006/2020, de 03/08/2020.

Curitiba, 03 de agosto de 2020  
Rafael Lamastra Junior

68275/2020

## Defensoria Pública do Estado

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 176, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.783.210-5;

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Elis Nobre Souto para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Adriely Sartori Staziak Andrades, conforme o termo de adesão nº 028/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

68581/2020

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº 028/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Foz do Iguaçu e Adriely Sartori Staziak Andrades.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Foz do Iguaçu, e Adriely Sartori Staziak Andrades, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30, sob a supervisão da defensora pública Elis Nobre Souto.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

**Maurício Neves Maurício**  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

68586/2020

#### PORTARIA 121/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

#### CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

| Nome                                           | Cargo               | RG        | Dias | Período    |            |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------|------|------------|------------|
| Mariana de Azevedo Maranhão de Souza Guilherme | Agente Profissional | 129635851 | 180  | 27/07/2020 | 22/01/2021 |

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

68229/2020

#### PORTARIA Nº 22/2020

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infratitulado conforme especificado abaixo:

| NOME                   | CARGO            | PERÍODO AQUISITIVO      | FÉRIAS     |            |
|------------------------|------------------|-------------------------|------------|------------|
|                        |                  |                         | INÍCIO     | FIM        |
| LUCAS DE CASTRO CAMPOS | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2020 A 31/12/2020 | 10/08/2020 | 08/09/2020 |

Londrina, 31 de julho de 2020.

**ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES**

COORDENADORA  
SEDE LONDRINA

68407/2020

#### PORTARIA Nº 23/2020

#### SUSPENSÃO DE FÉRIAS

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com

fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

**SUSPENDER** as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia **13/08/2020**, marcadas para o período de 10/08/2020 a 08/09/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 27 dias para serem usufruídos em época oportuna.

| NOME                   | CARGO            | DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS |
|------------------------|------------------|------------------------------|
| LUCAS DE CASTRO CAMPOS | DEFENSOR PÚBLICO | 13/08/2020                   |

Londrina, 31 de julho de 2020.

ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE  
MORAES

COORDENADORA  
SEDE LONDRINA

68409/2020

## Ministério Público do Estado do Paraná

| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ<br>PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO<br>05 DE AGOSTO DE 2020 |                       |              |                   |           |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|
| Processo SEI                                                                                  | Beneficiário          | Fato Gerador | Origem            | Destino   | Valor    |
| 19.19.5902.001535<br>4/2020-28                                                                | GUSTAVO ROCHA PASSINI | Remoção      | Francisco Beltrão | Guarutuba | 6.315,00 |
| TOTAL                                                                                         |                       |              |                   |           | 6.315,00 |

68204/2020



**A informação oficial do estado,  
certificada digitalmente.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

